



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

465

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.195

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Gláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Aives Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHO
Do Gabinete do Governador

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

TERMO DE CONVÊNIO
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

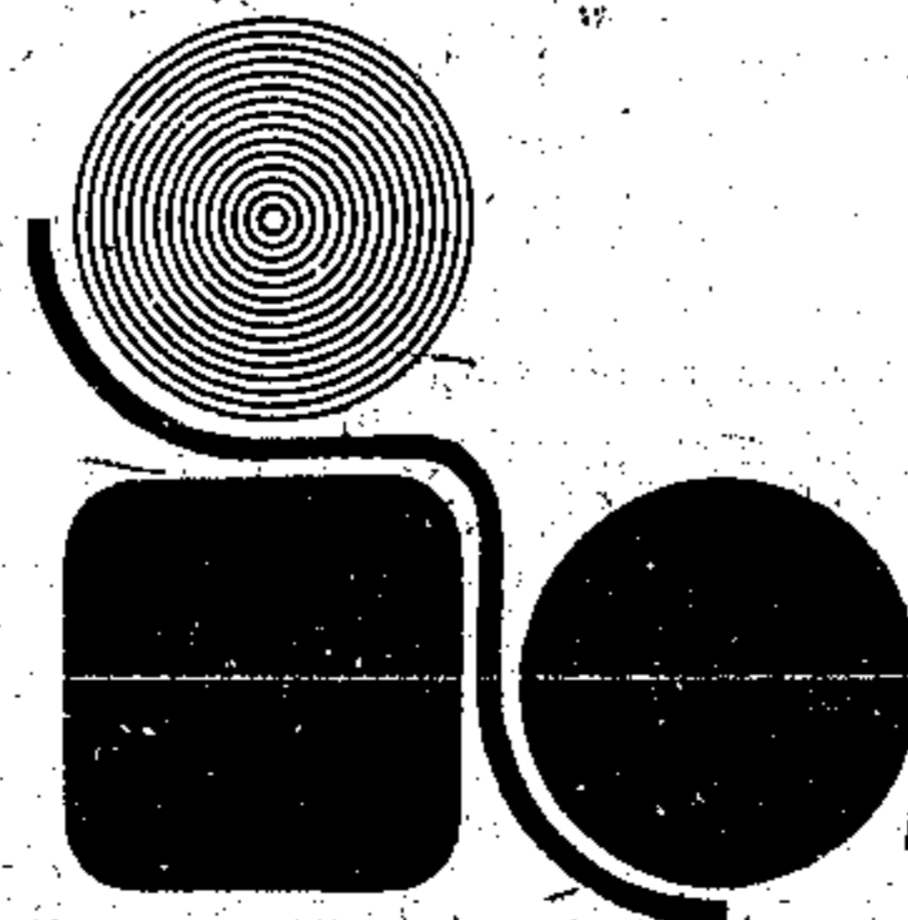
PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

RESOLUÇÃO E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

EDITAIS E BOLETIM
Da Justiça Federal

1 **CADERNO**
24 **Páginas**



IMPrensa Oficial



EMPRESA METROPOLITANA
DE
TRANSPORTES URBANOS

Belém, 22 de março de 1988

OFÍCIO EMTU/BEL Nº 150/88. GAB/DP

Exmo Sr.

Dr. HÉLIO MOTA GUEIROS

D.D. Governador do Estado do Pará

NESTA

Senhor Governador

Tendo sido concluídas as obras do TERMINAL DE BAIRRO "MAREX", feitas por intermédio desta Empresa com verba repassada pelo Governo Federal e Estadual, surge a necessidade de usá-lo para os fins necessários. Somente uma Empresa de transporte coletivo, a VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., está operando na área e, via de consequência, usará o terminal construído para servir sua frota de Ônibus.

Diante dos fatos, venho a presença de V.Exa. para solicitar a devida dispensa de licitação para locação do "Terminal Marex" à VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., uma vez que fatalmente nenhuma outra empresa se interessaria pelo negócio.

Para tal anexamos o laudo de avaliação para locação, convido solicitar que o valor inicial será de Cz\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS) como renda mensal, reajustável semestralmente pela variação das OTNS (OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL) e prazo inicial de 02(dois)anos.

Atenciosamente

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EMTU/BEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO
CRITÉRIO COMERCIAL

Atendendo solicitação do Exmo. Sr. Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, Dr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, estivemos no Terminal de Bairro do Conjunto Residencial "MAREX", para fazer uma avaliação, pelo critério comercial - valor de mercado - para efeito de locação.

Após pesquisa mercadológica realizada, chegamos a conclusão de que o mencionado Terminal de Bairro está valendo, para efeito de locação, o preço variável entre Cz\$ 40.000,00(QUARENTA MIL CRUZADOS) e Cz\$ 60.000,00(SESSENTA MIL CRUZADOS) mensais, nele se incluindo a exploração de uma lanchonete.

Belém, 21 de março de 1988

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
Advogado - OAB/PA C-191
Corretor de Imóveis - Creci nº 858

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM, A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL., A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, na pessoa do Exceletíssimo Senhor Governador do Estado HÉLIO MOTA GUEIROS:

CONSIDERANDO que a concessão de meia passagem aos estudantes foi uma das maiores conquistas da classe estudantil paraense;

CONSIDERANDO o alcance social da medida;

CONSIDERANDO, finalmente, os seus efeitos para a economia familiar e a imensa contribuição para a melhoria do ensino federal, estadual e municipal;

RESOLVE:

Celebrar o presente Convênio com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM, a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ., objetivando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento aos estudantes nas passagens de transportes coletivos urbanos de Belém, a sua operacionalização e a confecção dos TICKETES, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas: V

CLÁUSULA PRIMEIRA : Durante o ano letivo normal de 1988 será concedido um auxílio de 50% (cinquenta por cento) no transporte coletivo urbano aos estudantes que o pleitearem e dele necessitem, conforme critérios e períodos fixados neste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA : O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ fica, financeiramente, responsável pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da passagem, cabendo os 25% (vinte e cinco por cento) restantes às empresas de transportes coletivos filiadas ao Sindicato convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA : Administrará o benefício de que trata a cláusula primeira deste convênio a Comissão de Transporte Escolar - C.T.E.

CLÁUSULA QUARTA : Confeccionará o TICKET do benefício de que trata a cláusula primeira deste convênio, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CLÁUSULA QUINTA : Operacionalizará o benefício de que trata a cláusula primeira deste convênio, a COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - C.T.E., e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., através de postos avançados, e de acordo com o que for estipulado neste convênio:

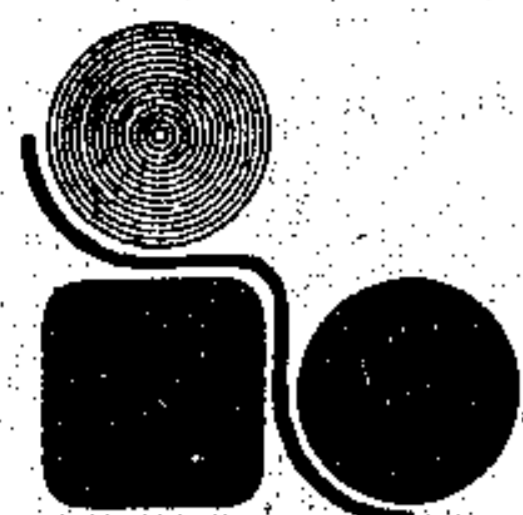
SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O convenente BANCO DO ESTADO DO PARÁ se obriga a manter os seguintes postos avançados para operacionalização da meia passagem:

- 1 (hum) na Universidade Federal do Pará;
- 2 (dois) na UNESPA, sendo 1 (hum) na sede do CAMPUS I e 1 (hum) na sede do CAMPUS II;
- 1 (hum) na Escola Superior de Educação Física;
- 1 (hum) na Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, e
- 1 (hum) na sede da Comissão de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEXTA : A convenente EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS fiscalizará a administração, confecção e operacionalização da meia passagem.

CLÁUSULA SÉTIMA : Serão beneficiários do auxílio os alunos regularmente matriculados e que efetivamente estejam frequentando as escolas públicas e particulares de 1º, 2º e 3º graus, que dele necessitem, desde que o estudante ou seu responsável:

- o requeira, em modelo próprio, à direção da escola, no caso de estudantes de 1º e 2º graus;
- o requeira, em modelo próprio, à direção da instituição, ou se já devidamente cadastrado na Comissão de Transporte Escolar ou nos postos avançados de operacionalização do Banco do Estado do Pará S/A., no caso de estudantes de 3º grau.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.566,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.042,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.200,00
Preço por página: Cz\$ 244.375,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CLÁUSULA OITAVA : Da decisão de indeferimento do benefício objeto deste Convênio será facultado ao estudante recorrer à Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., que se pronunciará sobre o recurso no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas em segunda e última instância podendo, para tanto, proceder sindicância EX-OFFICIO e as solicitadas pelo requerente para a plena elucidação do pleito.

CLÁUSULA NONA : A direção da escola encaminhará o requerimento devidamente informado e deferido à Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., que por sua vez promoverá o seu processamento através da conveniente COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA : Para efeito do processamento acima referido que incluirá a identidade estudantil específica de meia passagem expedida pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA e os respectivos TICKETS, tal expediente será devolvido à Comissão de Transporte Escolar - C.T.E. que, por sua vez, retirará em seu poder as identidades e os TICKETS, que poderão ser adquiridos pela Direção das escolas em sua sede. A Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., no caso dos estudantes de 3º grau devidamente cadastrados nos postos avançados do Banco do Estado do Pará S/A., remeterá as identidades e os TICKETS aos seus respectivos postos avançados, onde poderão ser adquiridos pelos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As passagens previstas neste Convênio referem-se, exclusivamente, aos ônibus de tipo urbano convencional e corresponderão a 66 (sessenta e seis) TICKETS mensais por aluno, excluídos os meses de janeiro, fevereiro e julho de cada ano.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA : A direção das escolas deverão adquirir, de uma só vez, mensalmente, no posto avançado do Banco do Estado do Pará S/A. instalado na sede da Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., no período compreendido entre os dias 25 de um mês a 10 do mês seguinte, os 66 (sessenta e seis) TICKETS por aluno mencionados no "caput" desta cláusula;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA : Os estudantes de 3º grau, devidamente cadastrados, também deverão adquirir, de uma só vez, nos seus respectivos postos avançados do Banco do Estado do Pará S/A., no período compreendido entre os dias 25 de um mês a 10 do mês seguinte, os 66 (sessenta e seis) TICKETS por aluno, mencionados no "caput" desta cláusula;

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA : A importância arrecadada pelo Banco do Estado do Pará S/A., através de seus postos avançados, proveniente dos TICKETS da meia passagem, será imediatamente creditada pelo mencionado Banco, à conta do Sindicato conveniente, para movimentação a partir do 5º dia do crédito realizado, a fim de ser promovido o rateio e pagamento entre as empresas credoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Ao tempo da primeira aquisição anual, a Direção das escolas deverão receber da Comissão de Transporte Escolar - C.T.E. no posto avançado do Banco do Estado do Pará S/A. instalado em sua sede, as identidades expedidas em função deste convênio. Os estudantes de 3º grau, devidamente cadastrados, também deverão receber, de uma só vez, as identidades expedidas em função deste convênio, em seus respectivos postos avançados do Banco do Estado do Pará S/A..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Direção das escolas de 1º, 2º graus e das instituições de ensino

superior (3º grau) ficam obrigadas a informar, a qualquer tempo, durante a vigência deste Convênio, os casos de desligamento ou cancelamentos de matrículas de alunos, como também as admissões e transferências ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Comissão de Transporte Escolar - C.T.E. deverá encaminhar à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, para os procedimentos legais cabíveis contra os responsáveis, os casos de fraudes constatados na execução do presente convênio.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA : Constatada e provada a fraude por parte do estudante, desviando o uso dos benefícios a terceiros, perderá ele, automaticamente, o direito a meia-passagem durante o restante do ano letivo. Esta decisão será oficializada pela Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., através de portaria, sem prejuízo das sanções administrativas e penais a que fica sujeito o infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : A Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., para fins-administrativos, ficará vinculada à EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL., que lhe propiciará tudo o que for necessário ao seu bom funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Na qualidade de INTERVENIENTES, assinam também este convênio, através de seus titulares:

- a) A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;
- b) A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Este convênio vigorará durante o ano letivo de 1988, podendo ser renovado entre as partes convenientes, para o exercício seguinte.

Belém, 27 de março de 1988

CONVENIENTES:

[Assinatura]
HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM.
 AUGUSTO GOMES NOGUEIRA - Presidente

[Assinatura]
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
 Diretor Presidente da EMTU/BEL.

[Assinatura]
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
 Diretor Presidente do BANPARÁ S/A.

[Assinatura]
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
 Presidente da PRODEPA

INTERVENIENTES:

[Assinatura]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

[Assinatura]
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]
 Charles A. Cleh DCE/UESPA

(Ext. nº 12262-Reg. nº 27798-Dia 28/03/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
 port. nº294/88-Designar, ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ, para funcionar como Secretária da Comissão, em substituição a Iracema Fernandes Machado de Miranda. Port. nº300/88-Redistribuir da 6ª para a 3ª. Região Fiscal, OSVALDO BATISTA DE SENA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REG. DA FAZENDA-1ª. RF
 Port. nº036/88-Designar o servidor HAROLDO PINA, Agente Auxiliar de Fiscalização para responder pela chefia do Posto da CEASA.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
 Delegado Regional-Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/88-CL

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para esta Secretaria
DIA: 08 de abril de 1988
LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.
HORÁRIO: 11:00 horas
EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23, do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo.

Belém(Pa), 24 de março de 1988

CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA
 Presidente da CL.

(Ext. nº 12264-Reg. nº27801-Dia 28/03/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato celebrado em 25.03.88, p/Recup. do Asilo D. Manoel Costa, Setor dos Irb. Verba-Everc/88-Fundo de Participação-Funp.Valor: C\$2-8.000,00,00 - 3201-Fundo Est. Desenv. do Para-10-Habitacao e Urbanismo-59-Região Metropolitana-323-Plang. Urbano-1100-Prog. a cargo do Fundo metropolitano-410-Proc. em reg. de execução especial-Verba-Everc/88-Convênio HES3/SECEP-Valor: C\$ 605.770,00-23,201-Presidência-HES3-15-Assist. e Previdência-07-Adm.-05-Edif. P.B.-1011-Corret. Impl. e Recup. de Unidades residenciais-410-Corras e Inst.-Bip. nº22002-Valor: C\$ 8.000,00,00-Prazo: 90 dias úteis-Belém, 25.03.88-Ass. pela SECEP-Arq. PAULO ELICINHO CHAVES NOGUEIRA e p/Eltra AYM-REMILSON ALMEIDA. (T. nº 10767-Reg. nº 27796-Dia 28/03/88)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº72 DE 19.03.88-Convênio, de acordo com art. 116, da Lei nº749, de 24.12.53, o funcionário WALDO CARVALHO RIBEIRO, Matrícula nº0005-05-16, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código CEP-SA 901.2, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, três (03) meses de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 16.10.75 a 16.10.80, a contar de 02.03.88 a 30.05.88.
 PORTARIA Nº73 DE 19.03.88-Convênio, de acordo com art. 116, da Lei nº749, de 24.12.53, o funcionário OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, Matrícula nº0006309-19, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código CEP-SA 901.1, lotado no De-

partamento de Administração desta Secretaria de Estado, três (03) meses de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 03.02.83 a 03.02.88, a contar de 04.04.88 a 04.07.88.

PORTARIA Nº78 DE 24.03.88-Designar a funcionária SORAIA SILEIA CARVALHO BRAGA, matrícula nº0006394-19, Economista, lotada no Núcleo Setorial de Planejamento, para responder pelo expediente da Unidade de Planejamento e Organização, R. 4, no período de 09.03.88 a 30.03.88, em virtude da titular encontrar-se de férias.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Arq. PAULO ELICINHO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 12260-Reg. nº 27797-Dia 28/03/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SECEP-AVISO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº09/88-SECEP-A Comissão de Licitação da SECEP, comunica as sociedades mercantis do ramo de Constr. Civil, que em 15 (quinze) dias, do dia 14.04.88 na sede da 1ª. Regional de SULL, sito a Praça Graça para 574, Centro, Município de Conceição do Araguaia, receberão, aberta e ilimitada a quem quiser, a Tomada de Preços Nº09/88-SECEP, destinada a Const. de UM (UM) DE ESTÁBULO, no perímetro do Município de Conceição do Araguaia, conforme especificações e distribuição de interesse da Diretoria Geral da SECEP, visando atender a necessidade existente na Comissão de Licitação, VISTO: Arq. JOSÉ BUARD E S. LEÃO, Diretor Geral da SECEP.

(Ext. nº 12261-Reg. nº 27797-Dia 28/03/88)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO.

PARTES: SETEPS x Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros que viabilizem a realização do 1º Encontro de Trabalhadores Rurais, no Município de Monte Alegre.
PRAZO: 21.03.88 a 31.12.88.
VALOR: C\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZADOS).
Dotação Orçamentária: Cód. 14070212.169, no seguinte elemento de despesa 3132.00.
Data da Assinatura: 21.03.88.

ROMERO XIMENES PONTE
 SECRETÁRIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 IRACI RIBEIRO MOREIRA
 P/ PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

TESTEMUNHAS: VIRGÍNIA MAMEDE DE ALMEIDA
 SOFIA MARTINS MENDES

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SETEPS x Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador Rural (CEATRU).

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros que viabilizem a realização de um curso para Líderanças Sindicais Rurais, no Município de Marabá.
PRAZO: 23.03.88 a 31.12.88.
VALOR: C\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS); sendo que o pagamento será feito em 03 (três) parcelas: uma de C\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS) e duas de C\$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZADOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. 23101.15814862.172, nos seguintes elementos de despesa 3120.00 e 3132.00.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.88.

ROMERO XIMENES PONTE
 SECRETÁRIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 MARCOS CASTELLI PANZERA
 PRESIDENTE DO CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO TRABALHADOR RURAL (CEATRU)

TESTEMUNHAS: VIRGÍNIA MAMEDE DE ALMEIDA
 SOFIA MARTINS MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PARTES: SETEPS x União das Mulheres de Belém (UMB).
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros que viabilizem a realização de um Seminário sobre "Participação da Mulher como Força de Trabalho", em Belém (Pa.).

PRAZO: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, expirando o prazo em 31 de Dezembro de 1988.
VALOR: C\$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZADOS).
Dotação Orçamentária: Cód. 23.101.1581.4862.172, no elemento de despesa 3132.00.
Data da Assinatura: 18 de Fevereiro de 1988.

ROMERO XIMENES PONTE
 SECRETÁRIO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 MARCIOLINA FERNANDES

Presidente da União de Mulheres de Belém
 TESTEMUNHAS: SOFIA MARTINS MENDES
 HELENA MARIA ROCHA COELHO

(Ext. nº 12258-Reg. nº 27794-Dia 28/03/88)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (F T E R P A)

PORTARIA Nº 052 DE 17 DE MARÇO DE 1988
 O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52 de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607 de 22.08.1969.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 153 de 08.10.1987, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 5.241 de 18.12.1987.

R E S O L V E:

Artº I - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de C\$3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a reforço de verbas no orçamento vigente a saber:
 22202- FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.

NATUREZA DA DESPESA:
 3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... C\$3.000.000,00
 TOTAL..... C\$3.000.000,00

Artº II - Os recursos para abertura deste crédito, correção à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, nos termos do inciso II, parágrafo 1º do Artº 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artº III- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE MARÇO DE 1988.

[Assinatura]
ENGº RODGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
 DIRETOR EXECUTIVO

(Ext. nº 12256-Reg. nº 27784-Dia 28/03/88)

Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras SA Ministério das Minas e Energia

Eletronorte
Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRO-NORTE — torna público que requereu, à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará — SESPA, a licença de operação — LO para o 2º Circuito do Sistema de Transmissão associado à Usina Hidrelétrica Tucuruí — trecho entre a cidade de Belém, Tucuruí, Marabá, até a divisa do Estado com o Estado do Maranhão.

Foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras SA Ministério das Minas e Energia

Eletronorte
Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRO-NORTE — torna público que requereu, à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará — SESPA, a licença prévia para o aproveitamento hidrelétrico de Kararó, localizado no Rio Xingu, próximo à cidade de Altamira, Estado do Pará.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

(Ext. nº 12263-Reg. nº 27799-Dias 28/03/88)

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C./M.F. Nº 04.101.556/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de Indiana Agropecuária S.A., a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1988, às 8,00 horas, em sua sede social, na travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.87; b) aprovar a nova expressão monetária e aumento do capital social autorizado; c) aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social; d) tratar de outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 133, da lei nº 6404, de 15.12.76. Belém (PA), 22 de março de 1988. PEDRO PUCCI - Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10765-Reg. nº 27791-Dias 28-29-30/03/88)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C./M.F. Nº 05.434.964/0001-61

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1988, às 9,00 horas, em sua sede social, na travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.87; b) aprovar a nova expressão monetária do capital autorizado; c) aprovar alteração no artigo V dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social; d) tratar de outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 133, da lei nº 6404, de 15.12.76. Belém (PA), 22 de março de 1988. PEDRO PUCCI - Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10766-Reg. nº 27792-Dias 28-29-30/03/88)

ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CGC-MF N. 04.747.002/0001-08

AVISO/CONVOCAÇÃO

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Av. Bernardo Sayão 4906, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei n. 6.404/76, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, e ao mesmo tempo os convida para participarem da Assembleia Geral Ordinária a se realizar na mesma sede social, no dia 29.04.88, às 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

A) Apreciar e decidir sobre as contas dos administradores examinando e votando o balanço e demais demonstrações financeiras do exercício recém-encerrado;

B) Deliberar sobre o resultado do exercício;

C) Aprovar correção da expressão monetária do capital;

D) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1988
a) ROSA CORDEIRO BARROSO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 12259-Reg. nº 27795-Dias 28-29-30/03/88)

AGROUNA - AGRÍCOLA CURUÁ UNA S/A - CGC/MF: 05.149.737/0001-94 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Av. Rui Barbosa, 789 - altos em Santarém Estado do Pará às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1988 a fim de deliberarem a seguinte: ORDINARIAMENTE: a) A aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.87 e prestação das contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se a disposição dos srs. Acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém-Pa. 10 de março de 1988. a) A Diretoria.

(T. nº 10743-Reg. nº 27741-Dias 24-25-28/03/88)

AGROTASA - AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A - CGC/MF: 04.378.824/0001-50 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Av. Rui Barbosa, 789 - altos, em Santarém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 29 de abril de ano de 1988, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.87 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas, os documentos referentes ao Art. 133 da lei 6.404/76. Belém-Pa, 10 de Março de 1988. a) Diretoria

(T. nº 10742-Reg. nº 27741-Dias 24-25-28/03/88)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - CGC/MF: 04.905.212/0001-79 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas, desta empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 25/04/88 às 10:00 Horas, em sua sede social à Rod. BR 316, Km-07-Ananindeua (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Aprovação das Contas da Diretoria, Demonstração e destinação do resultado do exercício e a distribuição dos dividendos; 2) Aprovação da Correção da expressão Monetária do Capital Social e sua consequente Capitalização; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e ratificação dos membros da Diretoria; 4) Aumento do Capital; 5) Outros assuntos de Interesse Social. Ananindeua (PA), 23 de Março de 1988. LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO, DIRETOR PRESIDENTE.

(Ext. nº 12218-Reg. nº 27726-Dias 24-25-28/03/88)

FAZENDA ARUEIRA S/A - CGC N. 04.982.468/0001-80 AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Arueira S/A, a se reunirem em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata 718, sala 208, na cidade de Belém-Pará, no dia 31/03/88, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA às 10:00 (dez) horas e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1) Tomar as Contas e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.87; 2) Aprovar a Correção da expressão Monetária do Capital Social no Exercício de 1987; 3) Outros assuntos de Interesse da Sociedade. - b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa para Cr\$ 80.000.000,00, dando em consequência nova redação do Artigo 50, dos Estatutos Sociais; 2) Outros assuntos de Interesse da Sociedade. Outrosim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76 de Belém-Pa, 23 de março de 1987. - A DIRETORIA.

(T. nº 10744-Reg. nº 27743-Dias 24-25-28/03/88)

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A - CGC/MF: 04.880.829/0001-87. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar às 08:00 horas do dia 29.04.88, na sede social sito à Rodovia BR-010, Km 204, município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberar sobre o seguinte: Em Sessão Ordinária: a) aprovação das contas da Diretoria e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.87; b) capitalização da correção da expressão monetária do capital; c) o que ocorrer. Em Sessão Extraordinária: a) elevação do capital autorizado; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer. Encontram a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se trata o Art. 133 da Lei 6404/76. a) Administração

(Ext. nº 10756-Reg. nº 27771-Dias 25-28-29/03/88)

COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES
C.G.C. (M.F.) 04.928.297/0001-00

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social da Empresa à Rodovia Augusto Montenegro Km 07 - Belém (PA), os documentos mencionados no Art. 133 da Lei 6404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.87.

Belém - Pa, 25 de março de 1988
ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 12241-Reg. nº 27758-Dias 25-28-29/03/88)

LIMA, IRMÃOS S/A - IND. E COMÉRCIO - CGC: 04.893.970/0001-14 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da nossa Sociedade localizada à Av. Senador Lemos, 247, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133 de seus parágrafos, da lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1987. Belém, 19 de março de 1988 - A DIRETORIA.

(T. nº 10746-Reg. nº 27745-Dias 24-25-28/03/88)

CONSTRUTORA INCA S/A - CGC: 04.821.435/0001-58 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da CONSTRUTORA INCA S/A para uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-11, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 8 (oito) horas do dia 25.04.88. A Ordem do Dia será a seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.87; b) Eleição e posse da Diretoria; c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Ananindeua-PA, 22 de março de 1988. A DIRETORIA.

(T. nº 10745-Reg. nº 27744-Dias 24-25-28/03/88)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ
C.G.C. 04.941.795/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, às 14:00 horas do dia 07 de abril de 1988, na sede social, na Rua Conselheiro Furtado, 577, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos órgãos da Administração; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; e) alteração da redação do caput do art. 5º do Estatuto Social; f) assuntos gerais. Belém, 14 de março de 1988. Joaquim Dias - Diretor.

(T. nº 10748-Reg. nº 27750-Dias 25-28-29/03/88)

MADEIRAS ESPLÊNDIDOS S/A.
C.G.C. 04.738.498/0001-45

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convindamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1988, às 08:00 horas na sede social no Distrito Industrial de Icoaraci, Sator A, Q-01, Lotes 04 e 05 em Icoaraci-Belém-PA, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: A - Prestação de contas dos administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987; B - Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social e sua consequente capitalização; C - Destinação do resultado do exercício findo em 31.12.87 e a distribuição dos honorários da Diretoria; E - Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987.

Belém, 24 de março de 1988
PAULO OSCAR BENETTI
Dir. Presidente

(T. nº 10749-Reg. nº 27741-Dias 25-28-29/03/88)

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA E EXPORTAÇÃO S/A. CGC No. 05.680.558/0001-89. AVISO AOS ACIONISTAS. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, Rodovia Belém-Brasília, Km 1713, Ourém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.87. Ourém, 22.03.1988. José Gomes de Oliveira Filho-Diretor Superintendente.

(Ext. n. 12.224 - Reg. n. 27.735 - Dias: 24, 25 e 28.03.88)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SINEIRA. CGC. No. 05.096.753/0001-55. AVISO AOS ACIONISTAS. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Rodovia Belém-Brasília, Km 1713, Ourém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.87. Ourém, 22.03.1988. José Gomes de Oliveira Filho-Diretor Superintendente

(Ext. n. 12.225 - Reg. n. 27.735-Dias: 24, 25 e 28.03.88)

HOTEL EQUINÓCIOS S/A
CGC/MF - 10.238.992/0001-37

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convindamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1988, às 9:00 horas, em assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da Empresa no Vila dos Cabanos, O.665-20-1. Barcarena, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1) - Exame, discussão e votação do relatório da diretoria e demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1º - Aumento do Capital Social.
2º - Integralização do Capital Subscrito.
3º - Outros assuntos de interesse Social.
Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da lei nº 6.404, de 12/12/76.

A DIRETORIA
Barcarena, 24 de março de 1988
MIGUEL KOZAK

(T. nº 10761-Reg. nº 27780-Dias 25-28-29/03/88)

AGROVISA-AGRO INDUSTRIAL DE OVINOS S/A-CGC/MF:04.870.812/0001-49. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar às 08:00 horas do dia 29.04.88, na sede social, sito à Av. Assis de Vasconcelos no. 775, Conj. I, em Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Em Sessão Ordinária: a) aprovação das contas da Diretoria e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.87; b) capitalização de reservas; c) o que ocorrer. Em Sessão Extraordinária: a) elevação do Capital Autorizado; b) alteração da redação dos Estatutos Sociais; c) mudança de endereço da sede social; d) o que ocorrer. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa, 23.03.88. a) Administração.

(T. nº 10755-Reg. nº 27768-Dias 25-28-29/03/88)

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A-CGC/MF:04.980.421/0001-87. CONVOCAÇÃO: Convindamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará às 09:00 horas do dia 29.04.88, na sede social sito à Rodovia BR-010, Km 1.602, em Paragominas, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) aprovação das contas da Diretoria e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.87; b) capitalização da correção da expressão monetária do Capital; c) o que ocorrer. Em Sessão Ordinária, e a) elevação do capital autorizado; b) alteração na redação dos estatutos sociais; c) o que ocorrer. Em Sessão Extraordinária. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76. Belém-Pa, 23.03.88. a) Administração

(T. nº 10757-Reg. nº 27769-Dias 25-28-29/03/88)

BRASINOR - MINERAÇÃO E COMÉRCIO S/A.
CGC/MF 04.350.933/0001-06

Santarém-PA
ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 29 de abril de 1988, às 9:00 horas, na sede social da empresa à Av. Marechal Rondon, 1446, Centro, em Santarém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, bem como deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado;

c) Eleição da nova diretoria para o triênio 1988/1991;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social, mediante incorporação de reservas, e consequente alteração parcial dos estatutos sociais;

b) Fixação dos honorários da diretoria;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, à Av. Marechal Rondon, 1446, Centro, em Santarém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987.

Santarém, 18 de março de 1988
PAULO AGRICIO FREITAS
Diretor Presidente
(Ext. n. 12232 - Reg. n. 27747 - Dias: 24, 25 e 28.03.88)

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A
CGC MF 04.834.488/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Tucuman S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1988, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, sito à Tv. Benjamin Constant, n. 587, em Belém do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.1987.

b) Aprovar a correção monetária do capital social integralizado.

c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho.

d) Aumento do Capital Autorizado.

e) O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1988
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO
Presidente
(Ext. n. 12231 - Reg. n. 27746 - Dias: 24, 25 e 28.03.88)

AGROPASTORIL MURRAH S/A-"AGROMURRAH"-CGC/MF:04.856.522/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. PIRAJÁ Nº1892, EM BELÉM ESTADO DO PARÁ ÀS 14:00HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1988 AFIM DE DELIBERAREM A SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) A APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.87 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SRS ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART.133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 10 DE MARÇO DE 1988. A) A DIRETORIA.

(T. nº 10733-Reg. nº 27727-Dias 24-25-28/03/88)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO BERM Nº 001/88

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica que fará realizar a Tomada de Preços DREM nº 001/88, nos termos da Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, consoante instruções adiante indicadas:

OBJETO: A contratação dos serviços de vigilância armada a serem prestados em diversas dependências do BANPARÁ, conforme especificado no referido Edital.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 12.04.88 às 11 horas, na Av. Senador Lemos, nº 2671 - Belém-Pa.

6 - Segunda-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 14:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém, 25 de março de 1988.

MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.

MARINETE DE PAULA VALENTE
Membro da C.L.

PEDRO FERREIRA REIS
Membro da C.L.

(Ext. nº 12244-Reg. nº 27761-Dias 25-28-29/03/88)

TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04937397/0001-01
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, localizada na Av. Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas 160, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1987; b) aprovar a correção monetária do capital social realizado e a elevação do limite do capital social autorizado, com as conseqüentes alterações e do capital social autorizado e a distribuição de lucros e dividendos de acordo com o art. 5º do estatuto da companhia e a distribuição de lucros e dividendos de acordo com o art. 5º do estatuto da companhia e a distribuição de lucros e dividendos de acordo com o art. 5º do estatuto da companhia...

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1987.

Belém (PA), 21 de março de 1988
ADALBERTO KOVACS MOQUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10747-Reg. nº 27751-Dia 25-28-29/03/88)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.

CGC/MF. 05.153.515/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Paragominas, Estado do Pará às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1988 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)-leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração do Resultado, e demais demonstrativos exigidos por lei acompanhados do parecer da auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31/12/87;
b)-deliberação sobre a destinação do resultado;
c)-correção do limite do capital autorizado;
d)-correção do capital social realizado;
e)-eleição dos membros do conselho de administração;
f)-fixação dos honorários dos administradores;
g)-outros assuntos de interesse social.

Paragominas, (PA), 21 de março de 1988.

Carlos Alberto Elage
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 12253-Reg. nº 27779-Dias 25-28-29/03/88)

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S/A - CGC/MF. 05.110.945/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. DR. FREITAS Nº 3387 EM BELÉM ESTADO DO PARÁ ÀS 8:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 1988, AFIM DE DELIBERAREM A SEGUIENTE ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.86 E 31.12.87 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; D) QUE OCORRER EXTRAORDINARIAMENTE A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6.404/76 EM BELÉM (PA), 10 DE MARÇO DE 1988. A) A DIRETORIA.

(T. nº 10739-Reg. nº 27729-Dias 24-28-30/03/88)

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A

CGC. MF. Nº 04.863.478/0001-04
CAPITAL AUTORIZADOCZ\$ 360.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCZ\$ 155.448.923,00
CAPITAL INTEGRALIZADOCZ\$ 155.448.923,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1988.

As 09:00hs, na sede social, sito à Fazenda Mirandópolis - BR-158 Km 180 na cidade de Santana do Araguaia - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CZ\$1,00 cada, totalizando CZ\$40.000.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OR. GS nº 0733/88, de 09.03.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.03.88, assinado pelo senhor José Cristiano de Souza Filho, representante da Empresa, pelo senhor Luiz P. Lopes, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 21.03.88, tendo seu texto integralmente lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000341/88 de 23.03.88 - JUCEPA.

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A
CGC. MF. Nº 04.863.478/0001-04
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1988.

As 9:00hs, na sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Rua Mundurucus, 2287, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas, representando 100% do capital com direito a voto, convocação foi feita por carta convite a todos os acionistas. A reunião foi presidida pelo Sr. José Cristiano de Souza Filho, representante do acionista majoritário e Secretário Sr. José Dourado de Souza, com a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do Capital Social Autorizado de CZ\$135.000.000,00 até o limite do Capital Social Integralizado no valor de CZ\$101.948.923,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de CZ\$101.948.923,00 para CZ\$ 360.000.000,00; c) Alteração do Artigo 4º e caput do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado é de CZ\$360.000.000,00, dividido em 360.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de CZ\$1,00 cada uma. - ARTIGO 5º: As Ações indivisíveis em relação à Sociedade serão assim divididas: 90.000.000 de ações Ordinárias Nominativas e 270.000.000 de ações Preferenciais Nominativas, Classe "A"; d) Mudança de endereço da sede social para Fazenda Mirandópolis, BR-158 Km 180, no município de Santana do Araguaia - PA. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. A presente ata e cópia fiel e lavrada em livro próprio, registrando na forma da Lei e arquivada na Junta Comercial do Estado sob nº 000325/88 de 16.03.88 - JUCEPA.

(Ext. nº 12255-Reg. nº 27783-Dia 28/03/88)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

AVISO

Na sede desta Companhia, no Km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Belém, 22 de março de 1988
WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente

(Ext. nº 12257-Reg. nº 27785-Dias 28-29-30/03/88)

PROPEC - Mineralização, Ind. Com. e Representações, S/A.
CGC - 05007794/0001-39

AVISO/CONVOCAÇÃO

A Diretoria da PROPEC - Mineralização, Ind. Com. e Representações S/A comunica aos senhores acionistas da companhia que se encontram à disposição dos mesmos na sede social, à BR 316 Km 65, cidade de Castanhal, os documentos referente ao Exercício encerrado em 31.12.87 e a que se refere ao Art 133 da Lei 6.404 e ao mesmo tempo os convida para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 28.04.88, às 10:00 horas com as seguintes ordens do dia: a) Apreciar e decidir sobre as contas dos administradores examinando e votando o balanço e as demais demonstrações financeiras do exercício recém encerrado; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital; d) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração; e) Fixação dos honorários dos Diretores e do Conselho; f) O que ocorrer.

Castanhal, 24 de março de 1988
Pelo Conselho de Administração
João Sampaio de Oliveira

(T. nº 10773-Reg. nº 27812-Dias 28-29-30/03/88)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC. nº 05.831.607/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 - conj. 611, em Belém - Pa., os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, em Belém - Pa., 25 de março de 1988.

ELVIO LUPO
Diretor Presidente

(Ext. nº 12268-Reg. nº 27809-Dias 28-29-30/03/88)

AGROPECUÁRIA DOM JESUS E PALMARES S/A
CGC/MF 15.753.379/0001-80
RELATORIO DA DIRETORIA

Table with financial data for Agropecuária Dom Jesus e Palmares S/A. Columns include: Ativo Circulante, Disponibilidades, Caixa, Bancos, Estoque, Gado Bovino, Permanente, Investimentos, Ações-Telepará, Imobilizado, Terras, Pastagens, Instalações Pecúarias, Infraestrutura, Bens Móveis, Veículos, Máq. e Equip., Móveis e Utensílios, Animais, Depreciação (-), Diferido, Fundo de Administração, Fundo de Fiscalização, Amortização (-), and Total. Values are listed in CZ\$.

Table with financial data for Agropecuária Dom Jesus e Palmares S/A. Columns include: Passivo Circulante, Acionistas, Credores Diversos, Fornecedores, Obrigações Sociais, Patrimônio Líquido, Capital Autorizado, Capital a Integralizar (-), Capital a Subscriver (-), Reservas de Capital, Prejuízo Acumulado (-), and Total. Values are listed in CZ\$.

Table with financial data for Agropecuária Dom Jesus e Palmares S/A. Columns include: Demonstração do Resultado, Receita Operacional, Produção Pecúaria, Custo Operacional, Produção Pecúaria, Lucro Operacional, Despesa Operacional, Administrativas, Financeiras, Tributária, Correção Monetária do Balanço, and Resultado do Exercício. Values are listed in CZ\$.

Table with financial data for Agropecuária Dom Jesus e Palmares S/A. Columns include: Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Origens dos Recursos, Integralização de Capital, Reserva de Capital, Provisão p/Depreciação, Provisão p/Amortização, Aplicações de Recursos, Investimentos, Imobilizações, Diferido, Bonificações em Ações, Correção Prejuízo Acumulado, Resultado do Exercício, and Redução Capital Circulante. Values are listed in CZ\$.

Table with financial data for Agropecuária Dom Jesus e Palmares S/A. Columns include: Demonstração da Variação, Ativo Circulante, Passivo Circulante, Capital Circulante, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Discriminação, Saldo em 02.01.87, Correção Monetária, Resultado Exercício, and Totais. Values are listed in CZ\$.

Table with financial data for Agropecuária Dom Jesus e Palmares S/A. Columns include: Conselho de Administração, Diretoria, Presidente, Vice-Presidente, and other board members. Names listed include Yoshio Kamizono, Anna Elizabeth Miranda Sizo, Dalva Kamizono, José Antonio Lima de Souza, and José Ribamar Rodrigues Sizo.

(Ext. nº 12269-Reg. nº 27810-Dia 28/03/88)

HOTEL DO PARÁ S/A
C.G.C. 04.916.482/0001-85

AVISO AOS ACIONISTAS

Acha-se a disposição dos Acionistas desta Sociedade, à Praça da República, 718 nesta Cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativo ao Exercício encerrado em 31.12.87.

Belém, 25 de março de 1988.

LEO H. TURS
Diretor Presidente

(Ext. nº 12267-Reg. nº 27806-Dias 28-29-30/03/88)

SOLO S/A AGROPECUÁRIA
CGC/MF. 04.717526/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da SOLO S/A AGROPECUÁRIA, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29.04.1988, às 14:00 hs., na sede social à Trav. 7 Quinto Bocaiuva, 2040 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros, referente ao exercício encerrado em 31.12./1987; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Deliberação sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício social; d) Aumento do capital social com a aproveitamento de verbas contábeis; e) Alteração do Artigo V do Estatuto Social, em consequência do aumento do capital social; f) Mudança da sede social; g) Outros assuntos de interesse social. Outrosim, avisa aos Senhores Acionistas que em contra-se a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1987. Belém, Pa; 25 de março de 1988. ALDO ALBERTO LORENZETTI, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 12270-Reg. nº 27811-Dia 28-/03/88)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPRA
CGC/MF nº 05.770.003/0001-28
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Rua Municipalidade, 1611; nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. Belém, 28 de março de 1988: A. DIRETORIA

(Ext. nº 12272-Reg. nº 27814-Dias 28-29-30/03/88)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A CGC/MF nº 55.742.977/0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 31/12/87, 31/12/86. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, ATIVO IMOBILIZADO, ATIVO DIFERIDO, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO PERMANENTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, SOMA DO ATIVO, SOMA DO PASSIVO.

Table: DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Columns: DISCRIMINAÇÃO, CAP. SOCIAL REALIZADO, RES. C.M. CAPIT. REAL., PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows: Recs. Próprio, Cor. Monetária, Saldo 31/12/86, Recs. Próprio, Recs. Inc. Físic., Cor. Monetária, C.M. Balanço, Saldo 31/12/87.

Table: DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Sections: I - ORIGENS (1987, 1986), II - APLICAÇÕES (1987, 1986), III - AUMENTO CAP. CIRCULANTE.

Table: DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE. Columns: Ativo Circulante, Passivo Circulante, Capital Circulante Líquido. Rows: 31/12/87, 31/12/86.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 1. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. a. As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de acordo com o disposto na Lei 6.404 e legislação complementar; b. Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidas pela correção monetária das contas Patrimônio Líquido e Ativo Permanente...

Table: CAPITAL SOCIAL. Rows: a. O Capital Social Autorizado em 31 de Dezembro de 1986 e 1987 era da ordem de R\$ 6.000.000,00 e R\$ 10.000.000,00 respectivamente; b. O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de Dezembro de 1986 e 1987 estava assim distribuído: Quantidade/Ações/ON, Quantidade/Ações/PN, Quantidade/Ações/Total, Valor/Unitário/Ação.

Table: DIRETORIA. Rows: JOSÉ APARECIDO FERREIRA, SYLVIA SOARES CUNHA, CLEVERSON SCHUELER REIS, CPF/MF, Diretor-Presidente, Diretora-Superintendente, Tec. Cont. CRC-SP.

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ CGC/MF nº 05.091.137/0001-12 AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social à Rua Municipalidade, 1611, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987. Belém, 28 de Março de 1988. A DIRETORIA (Ext. nº 12271-Reg. nº 27813-Dias 28-29-30/03/88)

Table: CAMPASA - Camarões do Pará s/a - CGC/MF nº 05.032.867/0001-42. Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1987. ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, DIFERIDO, PASSIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DIFERIDO, TOTAL DO ATIVO, TOTAL DO PASSIVO.

Table: DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. Rows: JUROS, Honorários, Água e Luz, Dep. c/ Instal., Dep. e Amortiz., Dep. c/ Combust., T.O.T.A.L., CREDITOS - transferido para gastos de implantação.

Table: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. Rows: Depreciação e Amortização, Aumento das Reservas, Aumento do Capital Social, Soma das Origens, Aumento do Imob. Técnico, Aumento do Diferido, Redução do Capital Circulante, Soma das Aplicações.

DENAM-DENDE DA AMAZÔNIA S/A - CGC MF Nº 05.858.345/0001-02 AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição, na sede social da Empresa, na Rod. BR-010, Km 1694 em São Domingos do Capim-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao Exercício Social Findo em 31/12/87. São Domingos do Capim, 25/03/88 - A Diretoria. (Ext. nº 10722-Reg. nº 27808-Dias 28-29-30/03/88)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A - CGC/MF: 07.794.962/0001-10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, às 8:00 hs., do dia 29 de abril de 1988, na sede da empresa à Rua Santo Antônio, 432-5916 - Belém-PA, a fim de deliberarem o seguinte: ORDINA-RIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.86 e 31.12.87; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Eleger a Diretoria e Cons. de Administração para o triênio 1988/89 e fixar a sua remuneração; d) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Elevação do Limite do Capital Autorizado; b) Mudança de endereço da sede da empresa; c) Agrupamento das ações, atendendo instrução da CVM; d) Nova redação dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os documentos que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, estão à disposição dos acionistas na sede social. - Belém (Pa), 10 de março de 1988. a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (Ext. nº 10769-Reg. nº 27803-Dias 28-29-30/03/88)

TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF): 04.266.227/0001-34 EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, às 8:00 horas do dia 29 de abril de 1988, na sede da empresa sito à Trav. Tupinambás, 332 em Belém (Pa), a fim de deliberarem o seguinte: "ORDINARIAMENTE" a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.87 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) o que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Elevação do Limite do Capital Autorizado; b) Nova Redação dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, estão à disposição dos acionistas. Belém (Pa), 10 de março de 1988. a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. (Ext. nº 10769-Reg. nº 27803-Dias 28-29-30/03/88)

GRANJA CONCEIÇÃO S/A. CGC/MF 05.093.513/0001-08. Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 28 de Janeiro de 1988. Aos 28 dias do mês de Janeiro de 1988, em sua sede social, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, à Rua da Mata, Lote 703, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a totalidade dos acionistas com direito a voto. Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, deixaram de ser publicados no Diário Oficial, em virtude do disposto no artigo 204 do mesmo documento legal, e a convocação efetuada através de Carta-Convite a todos os acionistas. As matérias da Ordem do Dia, foram as constantes de convocação: Presidente: HERMINIO MESQUITA CENTENO, Secretário: CRISTOVAM MARRUAZ DA SILVA. Em todas as votações, absteram-se de votar os legítimos Impedidos. As matérias aprovadas, por unanimidade de votos constaram das seguintes: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.87; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e Sua Capitalização, do exercício social encerrado em 31.12.87, no valor de R\$ 1.698.139,00; c) Fixado os honorários e a Diretoria, 06 (Seis) Salários Mínimos mensal para cada diretor, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução do Capital Social Autorizado de R\$ 2.000.000,00 até o limite do subscrito e integralizado de R\$ 451.310,00; b) Aumento de Capital Social Autorizado de R\$ 451.310,00 para R\$ 20.000.000,00; c) Capitalização do total de Reserva de Capital no valor de R\$ 1.698.139,00, referente a Correção Monetária do Capital Realizado, sendo totalmente em Ações Ordinárias Nominativas, que serão distribuídas sobre a forma de bonificação, tudo de conformidade com os mapas de correção arquivados na sociedade; d) Alteração do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 20.000.000,00 representado por 20.000.000 de ações nominativas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: 5.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 15.000.000 Ações Preferenciais Nominativas; e) A posição do Capital Social Subscrito e Integralizado nesta data é a seguinte: R\$ 2.149.469,00 Ações Ordinárias Nominativas. A reunião foi encerrada com a lavratura de presente Ata aprovada por unanimidade. Belém, 28 de Janeiro de 1988. a) Hermínio Mesquita Centeno, Presidente, Cristovam Marruaz da Silva, Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. E arquivado na Junta Comercial, sob o n. 000148 em 03.02.88. Socorro Soares, Secretária Geral. (Ext. nº 10763-Reg. nº 27800-Dias 28/03/88)

FAZENDA D'INDAIA S/A CGC(MF):05.013.081/0001-88 AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa a Rodovia Abagetubá-Moju, Km-19, os documentos que tratam do exercício de 1987 de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, de dezembro de 1976. Belém-PA, 25 de março de 1988. A DIRETORIA. (Ext. nº 10770-Reg. nº 27804-Dias 28-29-30/03/88)

CAPANEMA AGRO-INDUSTRIAL S/A CGC (MF) 07.926.108/0001-59 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem às 10:00 horas do próximo dia 28 de abril de 1988, na sede social, na Rua João Pessoa, nº 2516, em Capanema (PA) para em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, obedecerem ao disposto no Artº 132, da Lei 6.404, de 15.12.76, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987 e, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, deliberarem sobre aumento de capital social com verbas contábeis, alterarem correspondentemente o estatuto social e se manifestarem sobre outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei, relativos àquele exercício social. Capanema, 17 de março de 1988. (a) MARIA THEREZA PEREIRA DA SILVA BLATTER, Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 12266-Reg. nº 27805-Dias 28-29-30/03/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES MARIA DE BELÉM. Denominação: Clube de Mães Maria de Belém. Sede: Rua do Acre, nº 50, Cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, data de fundação: 23 de agosto de 1980. Fins: É uma instituição civil, particular, com finalidade filantrópica, assistencial, educacional e recreativa. Prazo de duração: Indeterminado. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Administração e Responsabilidade: Diretoria. Dissolução: Em caso de extinção decidido pela Assembleia Geral, a mesma doará o patrimônio à Instituição congênera. Diretoria: Rainunda Coelho, eleita Presidente; Maria Paula Coelho Goes, eleita Secretária; Maria de Nazaré, eleita Tesoureira.

CLUBE DE MÃES NISSA SENHORA DAS GRAÇAS. RESUMO DO ESTATUTO. Denominação: CLUBE DE MÃES NISSA SENHORA DAS GRAÇAS. Sede: A Av. Borges Leal nº 552, cidade de Santarém, Estado do Pará, Brasil. Data de Fundação: 08 de abril de 1980. Fins: É uma instituição civil, particular, com finalidade filantrópica, assistencial, educacional e recreativa. Prazo de duração: Indeterminado. Prazo de mandato da Diretoria: 02 (dois) anos. Administração e Responsabilidade: A Diretoria. Dissolução: Em caso de extinção decidido pela Assembleia Geral, a mesma doará o patrimônio à Instituição congênera. E vedado qualquer distribuição de lucros ou dividendos a sócios e nem respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Diretoria: Maria Cleoniz Corrêa Branco, eleita presidente; Secretária: Maria Rainunda dos Santos Torres; Tesoureira: Leonilvia Maria Bentes Nina.

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES RITA DE CÁSSIA. Denominação: Clube de Mães Rita de Cássia. Sede: Av. Marechal Rodon, s/nº, Cidade de Santarém, Estado do Pará, Brasil. Data de fundação: 15 de abril de 1970. Fins: Instituição Civil, particular, com finalidade filantrópica, assistencial, educacional e recreativa. Prazo de duração: Indeterminado. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Administração e Responsabilidade: Diretoria. Dissolução: Em caso de extinção pela Assembleia geral, a mesma doará o patrimônio à Instituição congênera. Diretoria: Presidente: Rosimar Ferreira do Rosário; Rita Lucivani Pereira do Rosário, eleita Secretária; Tesoureira: Maria Odellia Batista da Silva. (G. R. nº 21766)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LEMBUKAN KARATE - DO. aprovado em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 17 de março de 1987. Denominação: Associação Lembangan Karate-Do. Fim: É uma associação civil, de finalidade social. A Associação tem como objetivos: a) Congregar os associados, estimulando a união e solidariedade entre os mesmos; b) Desenvolver entre seus associados, o espírito de cooperação mútua; c) Promover a dignidade humana de estímulo ao aprimoramento físico, moral e intelectual; d) Estimular a cultura intelectual dos sócios, através de reuniões, instruções e estimulando através de boletins, conferências e outras formas correlatas; e) Estimular a cultura intelectual dos sócios, através de reuniões, instruções e estimulando através de boletins, conferências e outras formas correlatas; f) Promover o desenvolvimento dos jovens através de atividades físicas, culturais, esportivas e outras; g) Promover o desenvolvimento dos jovens através de atividades físicas, culturais, esportivas e outras; h) Promover o desenvolvimento dos jovens através de atividades físicas, culturais, esportivas e outras. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Data de fundação: 17 de março de 1987. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais. Dissolução: Em caso de dissolução os bens adquirentes serão doados a uma instituição de caráter social ou a uma nova Associação que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Duração: Prazo Indeterminado. Diretoria: Presidente: Samuel Felix de Barros Secretário: Nelson Costa Filho; Tesoureira: Mariana Kusuma Lima. (G. R. nº 21814)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTO ANDRÉ", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de novembro de 1985. Denominação: Centro Comunitário Santo André. Fim: Social: As rendas do Centro serão constituídas de: a) Contribuições voluntárias pagas pelo próprio Centro; b) Contribuições voluntárias pagas pelo Poder Público; c) Contribuições voluntárias pagas por particulares; d) Contribuições voluntárias pagas por outras entidades. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará. Data de fundação: 15 de novembro de 1985. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais. Dissolução: Em caso de dissolução os bens adquirentes serão doados a uma instituição de caráter social ou a uma nova Associação que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Duração: Prazo Indeterminado. Diretoria: Presidente: Samuel Felix de Barros Secretário: Nelson Costa Filho; Tesoureira: Mariana Kusuma Lima. (G. R. nº 21814)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTO ANDRÉ", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de novembro de 1985. Denominação: Centro Comunitário Santo André. Fim: Social: As rendas do Centro serão constituídas de: a) Contribuições voluntárias pagas pelo próprio Centro; b) Contribuições voluntárias pagas pelo Poder Público; c) Contribuições voluntárias pagas por particulares; d) Contribuições voluntárias pagas por outras entidades. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará. Data de fundação: 15 de novembro de 1985. Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais. Dissolução: Em caso de dissolução os bens adquirentes serão doados a uma instituição de caráter social ou a uma nova Associação que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Duração: Prazo Indeterminado. Diretoria: Presidente: Samuel Felix de Barros Secretário: Nelson Costa Filho; Tesoureira: Mariana Kusuma Lima. (G. R. nº 21814)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5396 DE 23 DE MARÇO DE 1988

FIXA O SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do soldo de Coronel da Polícia Militar do Estado fica fixado em C2\$ 30.738,00 (trinta mil, setecentos

e trinta e oito cruzados) a contar de 1º de março de 1988, observando a aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical, constante do anexo do Decreto nº 4440 de 25 de agosto de 1986.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto passarão a vigorar a partir de 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

VISTO

[Assinatura]
Cel EM DF/EM

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL

POSTO OU GRADUAÇÃO	ESCALA VERTICAL	SOLDO	PERCEN TAGENS	SOMA	TOTAL	TEMPO DE SERV.	SOMA	TOTAL	EFE TIVO	TOTAL GERAL
Coronel EM		30.738,00	235%	72.234,30	102.972,30	30%	30.891,69	133.863,99	13	1.740.231,87
Ten Cel EM	100%	27.664,20	230%	63.627,66	91.291,86	25%	22.822,97	114.114,83	29	3.309.330,07
Maj EM	90%	24.897,78	210%	52.285,34	77.183,12	20%	15.436,62	92.619,74	43	3.982.648,82
Cap EM	80%	22.131,36	180%	39.836,16	61.967,36	15%	9.295,10	71.262,46	59	4.204.485,14
1ª Ten EM	65%	17.981,73	170%	30.568,94	48.550,67	10%	4.855,07	53.405,74	73	3.898.619,02
2ª Ten EM	60%	16.598,52	170%	28.217,48	44.816,00	5%	2.240,80	47.056,80	38	1.788.158,40
Asp a Of EM	50%	13.832,10	125%	17.290,13	31.122,23	5%	1.556,11	32.678,34	34	1.111.063,56
Aluno a Of EM	35%	9.682,47	120%	11.618,96	21.301,43	-	-	21.301,43	30	639.042,90
Subten EM	50%	13.832,10	175%	24.206,18	38.038,28	25%	9.509,57	47.547,85	72	3.423.445,20
1ª Sgt EM	44%	12.172,25	175%	21.301,44	33.473,69	20%	6.694,74	40.168,43	115	4.619.369,45
2ª Sgt EM	40%	11.065,68	175%	19.364,94	30.430,62	15%	4.564,59	34.995,21	292	10.218.601,32
3ª Sgt EM	35%	9.682,47	160%	15.491,95	25.174,42	10%	2.517,44	27.691,86	514	14.233.616,04
Cabo EM	28%	7.745,98	160%	12.393,57	20.139,55	20%	4.027,91	24.167,46	823	19.889.819,58
Sd EM 1ª C (+10a)	22%	6.086,12	150%	9.129,18	15.215,30	15%	2.282,30	17.497,60	289	5.056.806,40
Sd EM 2ª C (+5-10a)	20%	5.532,84	150%	8.299,26	13.832,10	5%	691,61	14.523,71	1.075	15.612.988,25
Sd EM 3ª C (-5a)	18%	4.979,56	140%	6.971,38	11.950,94	-	-	11.950,94	2.113	25.252.336,22
SOMA										118.980.562,24

Quartel em Belém, 04 de janeiro de 1.988

[Assinatura]
Joaquim Ferreira de Souza - 1ª Ten QOA/PM

GABINETE DO GOVERNADOR

Processo nº 0369789-GG

Interessado: Imprensa Oficial do Estado

DESPACHO

Homologo a Resolução nº 002-CD, de 18 de março de 1988, do Conselho Diretor da Imprensa Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais. Em 23 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 21.807)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 044 DE 25 DE MARÇO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Denitir a partir desta data, o servidor PAULO FERNANDO SANTOS BARBOSA - Auxiliar de Atividades Gráficas desta Repartição. De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 21.804 - Dia: 28.03.88)

PORTARIA Nº 045 DE 25 DE MARÇO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Denitir a partir desta data, a servidora ROSELY ROSA SANTOS - Auxiliar de Atividades Gráficas desta Repartição. De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 21.804 - Dia 28.03.88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: **OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA**

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.849

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.

RECORRIDO: RILDER RIBEIRO MAUES (DR. PAULO WEL-

LINGTON S. DOS SANTOS)

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS, QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DELITO OU ORDEN ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE, SEM COMO PARA EVITAR A IDENTIFICAÇÃO

CRIMINAL QUANDO NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 9 DE MARÇO DE 1988

[Assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.880

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO: JOÃO RODRIGUES FERNANDES

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, TEM-SE COMO VERDADEIRAS AS ALGAÇÕES DO PACIENTE, IMPOB-SE, ASSIM, A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 9 DE MARÇO DE 1988

[Assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.881

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: BENEDITO ALVES FERREIRA (DR. RAIMUNDO NONATO L. MEDEIROS)

RELATORA: DESª. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É ILEGAL A PRISÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DESª. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

Relatora

[Assinatura]
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 9 DE MARÇO DE 1988.

[Assinatura]
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.884
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CANTANHAL
AGRAVANTE: BRAZ AMARAL (DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA)
AGRAVADO: EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES (DR. SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

COMPETÊNCIA - A CÂMARA QUE TIVER CONHECIDO O RECURSO ANTERIOR ANULANDO O PROCESSO POR DEFICIÊNCIA DA CONTA EFETUADA PARA A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, É A COMPETENTE PARA JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO PROPOSTO PELO MESMO MOTIVO.
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ACOLHIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR DECISÃO UNÂNIME, EM ACOELHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, EM FACE DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA HAVER CONHECIDO E ANULADO O PROCESSO PELO MESMO MOTIVO E POR ISSO, FIRMADO A SUA COMPETÊNCIA PELO PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO.

FIGAM FAZENDO PARTE DESTA JULGADO, O RELATÓRIO DE FIS., NOTAS TAQUIGRÁFICAS E O VOTO DO RELATOR

BELEM, 25 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE MARÇO DE 1988

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 13.885
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: DISTRIBUIDORA SANTOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DR. SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO)
APELADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. (DR. ANTONIO KLAUTAU GOMES)
RELATORA: DES. CLIMÊNTE PONTES

EMENTA - EM SE TRATANDO DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS, TODA MATÉRIA PRELIMINAR E DE MÉRITO, DEVE SER ARGUIDA NA CONTESTAÇÃO, ULTRAPASSADA A FASE INSTRUTÓRIA PRECISO ESTÁ O DIREITO DE ARGUI-LA. DA MESMA FORMA COMO O APELO A CITAÇÃO NÃO PODE MODIFICAR O PEDIDO OU A CAUSA DE PEDIR (ART. 264), RÉU APRESENTADA A CONTESTAÇÃO JÁ NÃO PODERÁ ALTERAR-LA OU ADITÁ-LA. CONFIRMA-SE A SENTENÇA "A QUO" PELOS FUNDAMENTOS QUE ENCERRA.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL / ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 25 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. CLIMÊNTE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE MARÇO DE 1988

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.886
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: BASTOS & SANTOS (DR. FRANCISCO NUNES SAIGADO)
AGRAVADO: NAZARETH FRAGOSO PIRES (DR. THALES EDUARDO R. FERREIRA)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCLUSÃO NA CONTA PARA A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, DE PERCENTUAL SOBRE OS ALUGUÉIS ANUAIS, NÃO PREVISTO NA SENTENÇA E NEM NO V. ACÓRDÃO QUE A ALTEROU. RECURSO PROVIDO PARA EXCLUIR DA CONTA A PARCELA NÃO PREVISTA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, A FIM DE MANDAR EXCLUIR DA CONTA, A PARCELA EQUIVALENTE A 20% DOS ALUGUÉIS ANUAIS, VISTO NÃO ESTAR PREVISTO NA CONDENAÇÃO.

DESTE JULGADO FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE O RELATÓRIO DE FIS. E O VOTO DESTA RELATOR.

BELEM, 25 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.887

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SANTARÉM.
AGRAVANTE - DI GREGORIO TOCAN TRANSPORTES LTDA. (DR. EULER MARTINS).
AGRAVADA - SPLICE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMEÇORES E TERMINAÇÕES ELÉTRICAS DO BRASIL LTDA. (DRS. HAROLDO VIEIRA FAZANO E OUTROS).
RELATOR - DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA - Agravo de Instrumento - Medida cautelar preparatória. Manifestando a autora, o requisito do inciso III do art. 801 do C.P.C., ou seja, a lide e seu fundamento, confessa, inequivocamente, que pleiteia medida cautelar preparatória e não antecipação de prova, o que enseja, perfeitamente, a preliminar de decadência do direito de ação, por não ter a Autora, intentado no prazo legal (art. 806 do C.P.C.), a ação principal. Agravo provido. Decisão unânime.

Por tais razões.

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, ACOELHER A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, POR NÃO TER A AUTORA, ORA AGRAVADA, INTENTADO NO PRAZO LEGAL A AÇÃO PRINCIPAL E, EM CONSEQUÊNCIA, BAIXEM OS AUTOS AO JUÍZO "A QUO", PARA QUE ESTE DE CLARE EXTINTO O PROCESSO, SEM Apreciação DO MÉRITO (EX - VI DO ART. 295, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Turma Julgadora - Desembargadores José Alberto Maia, Maria de Nazareth Brabo de Souza e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nóvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 26 de Fevereiro-1988.

aa) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.

aa) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 07 de março de 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.888

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE - RACHID ZAHALAN ABIESMAIL. (DR. ANTONIO JORGE ABELÉM)
AGRAVADO - MARCELO AUGUSTO FONSECA. (DR. NELSON R. DE M. E SOUZA).
RELATOR - DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
ESCRIVÃO - O. TOSCANO

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO DE APELAÇÃO - DECURSO DE PRAZO DO RECURSO INTERPOSTO - DECISÃO QUE SE CONFIRMA - RECURSO IMPROVIDO POR UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr desembargador Calistrato Mattos, e dele participaram os senhores Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira - Relator.

Belém, Pa., 26 de fevereiro de 1988.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 08 de março de 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.889
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE - IZAUARA GUILHON BURLAMAQUI. (DRA. MARGARETH PUGA CARDOSO).

APELADO - CARLOS ALBERTO MARTINHO BRAYNER; (DR. JOSÉ ACREANO BRASIL).
RELATOR - DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA - Apelação Cível - Ação de despejo para uso próprio - Extinção do processo sem julgamento do mérito. Contrato de compra e venda, com pacto adjecto de hipoteca, devidamente transcrito no registro de imóveis, tem força de título de propriedade e satisfaz a exigência do art. 530, I do Código Civil. A pelação provida. Decisão unânime.

Por tais motivos.

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, E CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU A AUTORA CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, DETERMINAR QUE A BRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL, PROSSIGA NO FEITO ATÉ O FINAL DO PROCESSO, JULGANDO O MÉRITO COMO DE DIREITO. Turma Julgadora - Desembargadores José Alberto Maia, Maria de Nazareth Brabo de Souza e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nóvoa.

Belém, Pará Sexta-feira, 26 de fevereiro-1988.

aa) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO.

aa) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 08 de março de 1988

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.890

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: WALDEZ BARRADAS LOPES (Adv. Otávio Mag concelos Lima)
REQUERIDA: A JUÍZA DE DIREITO DA 11ª. VARA CÍVEL
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA - SEM COMPROVAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO AO QUAL SE PRETENDE DAR EFEITO SUSPENSIVO, É DE SE JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA.

Acordam os desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, em julgar improcedente o presente mandado de segurança, cassando a liminar anteriormente concedida.
Belém, 22 de fevereiro de 1988

(a.) Manoel de Christo Alves Filho
Presidente

(a.) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.891

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: PEDRO CRUZ NETO
PACIENTE: NEUZINHO SALDANHA GOMES
AUTORIDADE COATORA: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DO PEDIDO POR EXCESSO DE PRAZO, NA FORMAÇÃO DA CULPA, ESTANDO ENCERRADA A INSTAÇÃO, INDEFERE-SE A ORDEM IMPETRADA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

Por tais fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, denegar a ordem liberatória, recomendando porém ao Dr. Juiz que providencie o julgamento. Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.892
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADVOGADO JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO A FAVOR DE LUIZ SATURNINO DA SILVA.
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ORDEM LIBERATÓRIA. INCONSISTÊNCIA JURÍDICA DO PEDIDO, JÁ QUE ESTANDO O PACIENTE LEGALMENTE PRESO POR UM DELITO INAFIANÇÁVEL, NÃO PODE SER POSTO EM LIBERDADE EM VIRTUDE DE OUTRO QUE SERIA AFIANÇÁVEL. DECISÃO DENEGATÓRIA, À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.
Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, indeferir o habeas corpus.

Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.893
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: ADVOGADA MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA.
PACIENTE: MANOEL NATALINO CASTRO NASCIMENTO
AUT. COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: A PRISÃO QUE SE INICIARA ILEGALMENTE, FOI REGULARIZADA COM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR, DAI A DENEGACÃO DO PLEITO LIBERATÓRIO. DECISÃO UNANÍME.

Vistos, etc.
Motivo porque, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória.
Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.894
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADVOGADO MIGUEL OVÍDIO C. BATISTA

PACIENTE: RAISON CARMO WAUGHAN SARDINHA
AUT. COATORA: PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE ITAITUBA.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: PACIENTE QUE RESPONDE A DOIS INQUÉRITOS POR ESTELIONATO (CHEQUES SEM FUNDOS). REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA DENEGADA EM 1ª INSTÂNCIA. HABEAS CORPUS COM IDÊNTICA FINALIDADE. RAZÕES DA IMPETRAÇÃO DESACOLHIDAS PELOS MOTIVOS CONSTANTES DO RESPECTIVO ACÓRDÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
Por todos estes fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória, mas recomendando que se abrevie o processamento da causa.

Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.895
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE GURUPÁ
IMPETRANTES: OS ADVOGADOS ODILSON F. NOVO E OSVALDO SERRÃO
PACIENTE: HUMBERTO DE CARVALHO PIRES
AUTORIDADE COATORA: A MM. JUIZA DE GURUPÁ
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: NÃO SENDO SUFICIENTES OS INDÍCIOS APORTADOS PARA SEGREGAR O PACIENTE, ASSIM TAMBÉM PELA DESNECESSIDADE DA MEDIDA RESTRIATIVA DE SUA LIBERDADE, DE FERRE-SE O REMÉDIO HERÓICO, SEM PREJUÍZO DO RESPECTIVO PROCESSO, DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.
Por tais motivos, acordam, por maioria, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do respectivo processo.

Sala das sessões, em 08 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.896
HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DA AÇÃO DA CAPITAL
IMPETRANTE: OS ADVOGADOS PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU E ARTUR ALVES RAMOS.
PACIENTE: JOAQUIM MARINHO DE QUEIROZ
AUT. COATORA: DRA. JUIZA DA 3ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: EXTIRPAÇÃO DO GLOBO OCULAR DE UM CADÁVER PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA EM PESSOA NECESSITADA. AÇÃO PENAL INTENTADA POR DENÚNCIA DO M.P. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 211 COMBINADO COM O ARTIGO 29 DO C.P. E ARTIGO 2º E 3º DA LEI 5479 DE 10.08.68 QUE TRATA DA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL POR ATIPICIDADE DOS FATOS DADOS COMO DELITUOSOS. APLICAÇÃO À ESPÉCIE DO JULGADO DA SUPREMA CÔRTE DO PAÍS QUE DECIDIU HIPÓTESE SEMELHANTE. (RTJ Nº 79/102 DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.
Razão porque, acordam, os Juizes das eg. Câmaras Criminais Reunidas, em conceder por maioria a ordem para trancar a Ação Penal contra ambos os denunciados, votando o Presidente e os Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello, Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Almir Pereira no sentido de excluir da denúncia o paciente Joaquim Maranhão de Queiroz, trancando o processo apenas em relação ao mesmo.

Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.897
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
PACIENTE: JESUEL FERREIRA BATISTA
AUTORIDADE COATORA: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ
IMPETRANTE: MIGUEL BRASIL CUNHA
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂM. CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: PACIENTE DADO COMO EXECUTOR DE HOMICÍDIO POR ENCOMENDA. NEGATIVA DE AUTORIA APÓS COM FISSÃO QUE TERIA SIDO OBTIDA NA POLÍCIA MEDIANTE COAÇÃO IRRESISTÍVEL. COMPROVANTES DE QUE NO DIA DO CRIME O INDICIADO ESTAVA EM SUA TERRA NATAL, NA BAHIA, MUITO DISTANTE DO LOCAL ONDE O DELITO SE VERIFICOU: DOCUMENTOS SEM OS REQUISITOS DA AUTENTICIDADE DE REJEIÇÃO DOS ARGUMENTOS Á CERCA DA DESNECESSIDADE DA

MEDIDA EXTREMA. DENEGACÃO DO PLEITO LIBERATÓRIO, À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.
Diante do exposto, acordam à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, indeferir o pleito liberatório.
Sala das sessões, em 8 de fevereiro de 1988.

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 09 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G. R. nº 21650)

ACÓRDÃO Nº 13.898
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE ITAITUBA
IMPETRANTE: O ADVOGADO ÁLVARO CASTRO
PACIENTE: JORGE ALBERTO GOMES MORAIS
AUTORIDADE COATORA: A DRA. JUIZA DA COMARCA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: FALTA DE INSUFICIÊNCIA DE INDÍCIOS DA AUTORIA E A DESNECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA, BEM COMO, POR NÃO ESTAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO O DECRETO CUSTODIADOR, DEFERE-SE O PLEITO LIBERATÓRIO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.
Acordam, por maioria, os Juizes das egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem impetrada.
Belém, 29 de fevereiro de 1988.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do T.J.E.
Belém, 15 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.899
HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE E PACIENTE: O ADVOGADO SÉRGIO ALBERTO VALENTE DO COUTO.
AUTORIDADE COATORA: O DR. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE MARABÁ.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: QUANDO A AUTORIDADE CONTRA QUEM É REQUERIDO O HABEAS CORPUS PREVENTIVO NÃO DESMENTE CONVINCENTEMENTE O ALEGADO TEMOR DE COAÇÃO ILEGAL, MAS, PELO CONTRÁRIO, AO NEGAR O CONSTRANGIMENTO DEIXA ENTREVER QUE PERSISTE A AMEAÇA, CONCEDE-SE O REMÉDIO HERÓICO.

Vistos, etc.
Acordam, à unanimidade, os Juizes das egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, confirmando a liminar já deferida, votando o eminente Des. Paiva Mello no sentido de sustar a prisão na conformidade do voto emitido.

Belém, 22 de fevereiro de 1988.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 15 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.900
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: CLAUDIOIR DA SILVA SANTOS
PACIENTE: GAUDER LINO MARTINS CUNHA
AUT. COATORA: A DRª. PRETORA DE AVEIRO
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONSOANTE DENÚNCIA JÁ OPERECIDA. CRIME INAFIANÇÁVEL. DESCABIMENTO DO REMÉDIO HERÓICO. IMPETRAÇÃO DENEGADA, À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...
ASSIM SENDO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM INDEFERIR O PLEITO LIBERATÓRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO Nº 13.901
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQTE- COMERCIAL OLIVEIRA IMP. E EXPORTADORA
(ADVS. ALVARO AUGUSTO P. VILHENA E JOÃO BATISTA BARBOSA)
REQDA- MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
RELATOR : DES. CRISTO ALVES.

EMENTA- EXECUÇÃO. ARRESTO DE BENS ALHEIOS. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS NÃO ACATADO. MANDADO DE SEGURANÇA. DE DECISÃO RECORRÍVEL NÃO CABE A AÇÃO MANDAMENTAL. NÃO CONHECIMENTO DO WRIT FOR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

VISTOS, ETC...
ASSIM SENDO ACORDAM OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS EM NÃO CONHECER DA IMPETRAÇÃO POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ,
AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
RELATOR

PRESIDIU ESTE JULGAMENTO A EXA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES, DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.902
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE SANTARÉM
IMPETRANTE: O ADVOGADO RAIMUNDO OETRAS FREIRE
PACIENTE: NELSON SOUZA FURTADO
AUT. COATORA: O MM. JUIZ DE SANTARÉM
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA- CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES (MACONHA). APREENSÃO EM DOMICÍLIO SEM AS FORMALIDADES LEGAIS. DEMORA NO PROCESSAMENTO DA AÇÃO. ARGUMENTAÇÃO DESACOLHIDA. REMÉDIO HERÓICO DENEGADO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...
NESTAS CONDIÇÕES, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.903
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADVOGADO PEDRO CRUZ NETO
PACIENTE : AFONSO FAUSTINO DE SOUZA
AUT. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA- IMPETRAÇÃO REITERADA POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. JUSTIFICANDO-SE A TARDANÇA PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUIZ DADO COMO COATOR, DENEGA-SE A ORDEM LIBERATÓRIA COM A RECOMENDAÇÃO DE QUE O FEITO SEJA ABREVIADO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
POR ISSO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM INDEFERIR O HABEAS CORPUS COM A RECOMENDAÇÃO DE QUE O MAGISTRADO ABREVIAR O JULGAMENTO.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.904

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
PACIENTE: RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 3ª VARA PENAL DA CAPITAL.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: AINDA QUE HÁ MUITO TEMPO VENCIDO O PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA, OS ANTECEDENTES DO PACIENTE DESACONSELHAM SEJA ELE POSTO DE IMEDIATO EM LIBERDADE, RECOMENDANDO-SE CONTINUAÇÃO DO QUE SE ABREVIAR O PROCEDIMENTO CONTRA ELE ADOTADO. DE CÍSCÃO INDEFERITÓRIA DO "MANDAMUS", À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

Acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em indeferir o habeas corpus determinando porém que as Drs. Juizas abreviem os processos que lhes compete.

Belém, 07 de março de 1988.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE.
Belém, 15 de março de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.905
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO PEDRO CRUZ NETO
PACIENTE : JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
AUT. COATORA: DR. JUIZA DE DIREITO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ.
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA- EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. REITERAÇÃO DO FEITO LIBERATÓRIO. TARDANÇA / QUE SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DE ENCONTRAR-SE O PACIENTE FORA DO ESTADO LICENCIADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DE SEU PATRONO. DECISÃO DENEGATÓRIA UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
RAZÃO, PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM LIBERATÓRIA.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 10 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.906
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
RECORRENTE: DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : JOSÉ MARIA SERRÃO PROCÊNIO.
(DR. CLÉLIA C. DA SILVA)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- PRISÃO FEITA SEM AS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS:

II- É ILEGAL A CUSTÓDIA DO PACIENTE, POIS NÃO HÁ ORDEM DE PRISÃO PREVENTIVA CONTRA SI, CULPA FORMADA CONTRA SUA PESSOA, CONCEDENDO-SE ASSIM O PLEITEADO PARA SANAR TAL ILEGALIDADE:

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXCOS. DESEMBARGADORES DA COLEND 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO OFICIAL, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO E MANTER A R. DECISÃO "A QUO".

BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 13.907
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : ANTONIO CARLOS SOUZA FREITAS.
(DR. REGINALDO D. FERREIRA)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- PRISÃO FEITA AO ARREPIO DA LEI:

II- TORNA-SE ILEGAL A CUSTÓDIA DE ALGUÉM QUANDO NÃO HÁ PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO E NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE DETERMINANDO-LHE PRISÃO PREVENTIVA, CONCEDENDO-SE O PEDIDO PARA SANAR TAL ILEGALIDADE:

III- RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC....

ACORDAM, OS EXCOS. DESEMBARGADORES DA COLEND 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGANDO PROVIMENTO, CONFIRMAR A R. DECISÃO "A QUO".

BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MARÇO DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.908
SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: RAIMUNDO PAULO MESQUITA (Dra. Maria Arlete Cunha).
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES.

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - LESÕES CORPORAIS E FURTO - AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICAMENTO CRIMINAL;
II - NÃO EXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL REGULARMENTE INSTAURADO, NÃO PODE HAVER A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO PACIENTE, POR SER A MESMA CONSEQUÊNCIA LEGAL DO INQUÉRITO POLICIAL. ESTANDO CONFIRMADO QUE NÃO HÁ JUSTIFICATIVA LEGAL PARA A PRISÃO DO PACIENTE, É DE SER CONCEDIDO O PEDIDO BUSCADO.

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, OS EXCOS. DESEMBARGADORES DA COLEND 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO ASSIM A R. SENTENÇA "A QUO".
Belém, 25 de fevereiro de 1988.

Des. Nelson Amorim - Presidente

Des. Stéleo Menezes - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 15 de março de 1988.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.909
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: ANTONIO SÉRGIO MOREIRA PINTO (Dra. Ja
RECORRIDO: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATORA: DESA. CLIMÉNTIA FONTES

EMENTA: I - AINDA QUE A AUTORIDADE COATORA ENFATIZE QUE NÃO VAI PRENDER, DEVE O MAGISTRADO CONCEDER O SALVO CONDUTO REQUERIDO, PARA QUE NÃO VEJHA A PECAR POR OMISSÃO.

II - A SÚMULA 568, DO S.T.F. NÃO É IMPOSIÇÃO, APENAS REFIETE A OPINIÃO DO COLEGIADO DE QUE A IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA NÃO IMPLICA EM CONSTRANGIMENTO; PORTANTO, CADA CASO É UM CASO, QUE DEVERÁ SER APRECIADO CONSIDERANDO O FATOS EM SI E AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Segunda Câmara Criminal Isolada, por uma de suas turmas Julgadoras, por unanimidade conceder o salvo conduto para o paciente não ser preso, e por maioria para não ser fichado criminalmente.

Belém, 25 de fevereiro de 1988.

Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim - Presidente

Desa. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 15 de março de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.910

APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ANTONIO DE JESUS ASSIS (DR. SEBASTIÃO LIMA MORAES)
APELADO: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (DR. PAULO CHERMONT)
RELATORA: DES. CLÍMENIE PONTES

EMENTA - I - NO CASO PREVISTO NO ART. 3º DO DEC. / LEI Nº. 911/69, SÓ SE EFETIVA A CITAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR. NO CASO PRESENTE ESTA NÃO SE MATERIALIZOU POR NÃO TER SIDO ENCONTRADO O BEM ALIENADO, CONSEQUENTEMENTE DESNECESSÁRIA SERIA A CITAÇÃO.

II - NÃO TENDO A PARTE SEQUER REQUERIDO PRODUÇÃO DE PROVAS, VAZIA É A ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, MORMENTE QUANDO A PROVA EXIGIDA PARA O CASO É DOCUMENTAL, ENSEJANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE.

III - CONTRATO DE FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR NÃO QUESTIONADO. SENTENÇA QUE SE CONFIRMA PELOS SEUS FUNDAMENTOS.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, Á UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 18 de fevereiro de 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. CLÍMENIE PONTES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MARÇO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 13.911

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE PARAGOMINAS - PARÁ
AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.
APELANTE: TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA. (DR. THADEU DE JESUS E SILVA)
APELADA: DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA. (DR. EULBER ARANHA MARTINS)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE PERDAS E DANOS - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO DO PERITO LEVANTADA PELA APELANTE - REJEITADA POR SER INOPORTUNA E POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O DANO REPARAVEL RECAI SOBRE A QUEM DEU CAUSA.
IMPROVIMENTO DO RECURSO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NEGAR PROVI-

MENTO À APELAÇÃO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA.

TURMA JUÍGADORA: DES. HUMBERTO DE CASTRO (RELATOR) DES. CLÍMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES (REVISORA); DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES / AMORIM.

Belém, 03 de março de 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MARÇO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.912

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: ADILSON RENATO BENTES MERCES (EM CAUSA PRÓPRIA)
APELADO: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (DR. MARIA SONIA GLUCK PAUL)

RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA - I - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E CONSEQUENTE REINTEGRAÇÃO EM CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CÓDIGO G.E.P-PC.102.1, CLASSE A, LOTADO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGUP)

II - SE ATRAVÉS DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO REGULARMENTE INSTAURADO, COM AMPLA DEFESA DO INDICIADO, CONCLUI A COMISSÃO PELA SUSPENSÃO DO MESMO, NADA IMPEDE DE QUE O EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, À VISTA DE REITERADAS FALTAS POR SI COMETIDAS, OPINAR PELA SUA DEMISSÃO, SENDO A MESMA ACOLHIDA PELO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, O QUE É FEITO COM RESPALDO NA JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO;

III - MERAS ALEGAÇÕES DE QUE A AUTORIDADE MAIOR QUE DECRETOU O ATO DEMISSIONÁRIO É SEU INIMIGO, NÃO TEM AMPARO LEGAL;

IV - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 25 de fevereiro de 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. STELEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MARÇO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 13.913

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CIODOALDO MOREIRA DOS SANTOS. (DRA. JOANA DARC DE ALMEIDA BARBOSA)
APELADO: LUIZ OLIVEIRA MENDES.
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA - Apelação Cível - Ação de Indenização - Extinto o processo sem apreciação do mérito. O Certificado de Registro for necido pelo Conselho Nacional de Tránsito (Departamento de Tránsito), tem força de título de propriedade de veículo e satisfaz plenamente a exigência do art. 267, VI (legitimidade de parte) do Cod. de Proc. Civil. Apelação provida. Decisão unânime.

Por tais razões.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, á unanimidade de votos, em conhecer da apelação e dar-lhe provimento, para, reformando a sentença apelada, determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que a dra. Juíza "a quo", aprecie o mérito e decida como de direito. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Vieira, José Alberto Maia e o Relator. Representante do M. Público Dr. Wilton Nóvoa.

Belém, Pará, sexta-feira, 04 de março de 1988.

aa) des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

aa) des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de março de 1988

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.914

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE - ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (DR. AMADEU BOGÉA).

EMBARGADO - O ACÓRDÃO Nº 13.693 DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA. (CÂNDIDO G. N. NETO. ADVOGADO)

RELATOR - DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

ESCRIVÃO - O. TOSCANO

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO ENCONTRADAS NO ACÓRDÃO - MATÉRIA REPETIDA JÁ DISCUTIDA NO ACÓRDÃO, QUE NÃO SE MODIFICA POR EMBARGOS - NÃO INCLUSÃO DE PRELIMINAR NA EMENTA QUE NÃO PREJUDICA VALIDADE DO ACÓRDÃO - INTUITO PROTETATÓRIO DO RECURSO - MULTA QUE SE IMPÕE - EMBARGOS REJEITADOS.

Vistos, etc.

ACORDAM, os senhores desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, á unanimidade de de votos, rejeitar os embargos oferecidos, e por maioria entenderam o recurso como manifestamente protelatório e aplicar o artigo 538, parágrafo único do Código de processo Civil, estabelecendo a pena pecuniária de 0,5% que incidirá sobre o valor da causa. Custas na forma da lei.

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, e dele participaram os senhores Desembargadores: Orlando Dias Vieira e Almir de Lima Pereira - relator.

Belém, Pa., 04 de março de 1988.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de março de 1988

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.915

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E JOSÉ HAROLDO SANTANA DA SILVA. (DR. NAZIRA SOARES LABAD)

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS E EM SENTIDO ESTRITO FICHAMENTO CRIMINAL - AMEAÇA DE PRISÃO - JUSTO RECEIO QUE SE JUSTIFICA - INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO - CÓPIA DA PORTARIA NÃO REITERADA PELO JUÍZ "A QUO" - INDEFERIMENTO QUE SE MANTEM - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. / CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS SENHORES DESEMBARGADORES: ORLANDO DIAS VIEIRA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

Belém, Pa., 04 de março de 1988

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MARÇO DE 1988

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 13.916

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE - CLIANA DE NAZARE SOUZA SILVA. (DR. AMÉRICO DA SILVA LEAL).

RECORRIDO - MM. JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RELATORA - DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA - Não constitui ilegalidade a identificação criminal, quando existe inquérito policial instaurado.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, á unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 01 de março de 1988.

(a) DESA. IYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de março de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 13.914
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
 RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO;
 RECORRIDO= JOSÉ AUGUSTO DE LIMA.(DR. MAIRTON MARQUES CARNEIRO).
 RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA="Habeas Corpus" preventivo. Confirma-se a decisão de 1º grau, concedendo a ordem impetrada, por não serem prestadas, pela autoridade policial dita como coatora, as informações que lhe foram solicitadas regularmente, hipótese em que se torna aceitável o justo receio, manifestado pelo paciente, de vir a sofrer coação ilegal.
 Recurso improvido.

Vistos, etc.
 ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim a correta decisão recorrida.

Belém, 01 de março de 1988.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA=

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de março de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 13.918
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
 RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO= MARIELZA DE JESUS RAIOL.(DR. MANOEL FIGUEIREDO NETO).
 RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Justificado que seja o justo receio de prisão e de identificação criminal das necessárias, é de conceder-se, para as vitá-las, "habeas corpus" preventivo.
 Recurso não provido.

Vistos, etc.
 ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a respeitável sentença recorrida.

Belém, 01 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de março de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 13.919
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DE BREVES.
 RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
 RECORRIDO= MAURO CONCEIÇÃO DA SILVA.(DR. VIVALDO DE ALMEIDA).
 RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Injustifica-se a prisão de indiciado em inquérito policial, quando, não tendo ocorrido flagrante delito, existe decreto prisional correspondente.
 Recurso improvido.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, ficando, assim, mantida a respeitável sentença recorrida.

Belém, 01 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de março de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.920
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE=EMPLACON - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA.(DRA. GARMEN LUCIA M. CUNHA E OUTROS)
 APELADA= COMPANHIA SOL DE SEGUROS S/A.(DRA. VERA LÚCIA DA SILVA FREITAS)
 RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Não se aplica em medida cautelar de produção antecipada de provas o prazo do art. 806 do CPC, para que a mesma perca a sua eficácia. Preliminar de decadência rejeitada. Não existindo provas do decurso do prazo do art. 1245 do CC, rejeita-se a preliminar de prescrição. Efetuado o pagamento do sinistro, a seguradora sub-roga-se aos direitos e ações do segurado contra terceiros que deram causa ao prejuízo. Apelação conhecida e não provida.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada por uma de suas Turmas, à Unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 01 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de março de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 13.921
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTES= ANTONIO ALBERTO POÇO LOUREIRO E CONSORCIO TRITORA INCA S/A.(DRS. RUI GUILHERME SOUZA FILHO E MILTON NOBRE).
 APELADOS= OS MESMOS.
 RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=NÃO se tratando de título líquido e certo a correção monetária é calculada a partir do ajuizamento da ação (§ 2º do art. 1º da lei 6899 de 8.4.81) A reconvenção não pode prosperar quando o reconviniente efetua o pagamento compulsivo pela ação, não consignou judicialmente para se descobrir do débito. Recursos conhecidos e não providos.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada por uma de suas Turmas à unanimidade de votos conhecer dos recursos e lhes negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 01 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de março de 1988
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.922
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 EMBARGANTE= LEONILDO COELHO MACHADO DE NOVOA.(DR. RONALDO VALLE).
 EMBARGADO= O ACÓRDÃO Nº 13.594 da 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.(DRA. YOLENE BARROS).
 RELATOR= DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA
 ESCRIVÃO= O. ROSCANO

EMENTA= EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MATÉRIA DISCUTIDA NA APELAÇÃO RECURSO IMPROPRIO PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIO - INTERPOSIÇÃO QUE REVELA INTUITO PROTELATÓRIO - INCI-

DENÚNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM A PENA DE MULTA - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os senhores desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, a unanimidade de votos, rejeitar os embargos declaratórios, uma vez que são um meio unicamente protelatórios, que faz levar a sanção do Código de Processo Civil, segundo parágrafo único do artigo 538, com multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, e dele participaram os senhores desembargadores: Orlando Dias Vieira e Almir de Lima Pereira-relator.

Belém, Pa., 04 de março de 1988.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 16 de março de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
 (G. R. nº 21694)

ACÓRDÃO Nº 13.923
 MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
 REQUERENTES= ADHERBAL MATOS DE BARROS E OUTROS (DR. OSVALDO SERRÃO)
 REQUERIDA = EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 RELATOR = DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA-MANDADO DE SEGURANÇA- GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.
 ESTABELECEM OS PARÁGRAFOS 1º DO ART. 102 E 3º DO ART. 135 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: § 1º DO ART. 102: "OS PROVENTOS DA INATIVIDADE SERÃO REVISADOS SEMPRE QUE, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA, SE MODIFICAREM OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS EM ATIVIDADE". § 3º DO ART. 153: "A LEI NÃO PREJUDICARÁ O DIREITO ADQUIRIDO, O ATO JURÍDICO PERFEITO E A COISA JULGADA". CONCEDIDA A SEGURANÇA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

FOR TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A ORDEM IMPETRADA, A FIM DE QUE OS IMPETRANTES RECEBAM A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL, QUE LHEM FOI TIRADA, COM RESSARCIMENTO DAS QUE NÃO FORAM PAGAS, APÓS A SUPRESSÃO MAL-SINADA. REPRESENTANTE DO M. PÚBLICO DR. MOACIR BERNARDINO DIAS.

BELEM, PARÁ, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 PRESIDENTE

DES. CALISTRATO A. MATTOS- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE MARÇO DE 1988
Peróla Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 13.924

COMARCA DA CAPITAL

AÇÃO RESCISÓRIA

ACTOR: IVAN CALDAS MOURA E SUA MULHER- ARLETE COSTA MOURA (DR ASSIS FILHO)

RÉU : AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA LOBO (DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

RELATOR : DES. STELEO MENEZES

EMENTA-I-AÇÃO RESCISÓRIA (ART. 485, VI E IX DO C.F.C.)-CONTESTAÇÃO- PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE- MÉRITO- SUA IMPROCEDÊNCIA:

II-SEGUNDO A REGRA CONTIDA NO ART. 487, I DO C.F.C., TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR A AÇÃO, QUEM FOI PARTE NO PROCESSO OU O SEU SUCESSOR A TÍTULO UNIVERSAL OU SINGULAR- PRELIMINAR REJEITADA

III-MÉRITO: HAVENDO SIDO PROVADA NA PRÓPRIA AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO SÓ A FAISIDADE DOCUMENTAL, COMO TAMBÉM ATRAVÉS DA PERÍCIA CONSTATOU-SE METRAGEM / ALÉM DO CONTIDO NO QUINHÃO HEREDITÁRIO, É DE SER JULGADA A MESMA PROCEDENTE:

IV-AÇÃO RESCISÓRIA CONHECIDA E PROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA

PELO RÉU, E AINDA, POR UNANIMIDADE, NO TOCANTE AO MÉRITO, JULGAR A AÇÃO PROCEDENTE, E EM CONSEQUÊNCIA / IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE O RÉU MOVEU CONTRA OS AUTORES, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS. ADVOCATÍCIOS ORA ARBITRADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA (AÇÃO RESCISÓRIA), E FINALMENTE QUE SEJA DEVOLVIDO AOS AUTORES DA AÇÃO RESCISÓRIA O DEPÓSITO QUE EFETUARAM.

Belém, 07 de Março de 1988

DES. CRISTO ALVES - PRESIDENTE

DES. STELEO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS EM EXERCÍCIO

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
ACÓRDÃO Nº 13925
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
COMARCA DE CAMETÁ

EXCIPIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOZEIRO DO AJURÍ (DR. ORLANDO DE M. E. SILVA)

EXCEPTA : MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ

RELATOR DESIGNADO: DES. WILSON DE JESUS M. DA SILVA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA SOB O FUNDAMENTO / DE QUE A MAGISTRADA TERIA INTERESSE NO JULGAMENTO DA CAUSA EM FAVOR DE UMA DAS PARTES, DE QUEM SERIA AMIGA ÍNTIMA. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARCIALIDADE DA MAGISTRADA. REJEIÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA / DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONSIDERANDO A IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO, REJEITAR A EXCEÇÃO.

Belém, 07 de Março de 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DES. WILSON DE JESUS M. DA SILVA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.926

1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE - A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

RECORRIDO - JORGE RICARDO OLIVEIRA MORAES. (DR. FUAD EL SOUKI FILHO).

RELATOR - DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - FUGINDO A PRISÃO AS PERMISSIBILIDADES LEGAIS CONCEDE-SE O WRIT. - RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial, confirmando, assim, a decisão de 1º grau concessiva de Habeas Corpus Liberatório em favor de Jorge Ricardo Oliveira Moraes.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 09 de fevereiro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 16 de março de 1988.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.927

1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE - D. EXMA. DR. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.

RECORRIDO - WILSON DA SILVA NASCIMENTO. (DR. JOSÉ ODALIN SANTOS).

RELATOR - DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO ILÉDIDO O TEMOR DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ARBITRARIAMENTE, CONCEDE-SE O WRIT PARA QUE TAL NÃO ACONTEÇA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial para, dessa forma, confirmar, integralmente, a decisão de 1º grau, concessiva de Habeas Corpus Liberatório em favor de Wilson da Silva Nascimento.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 09 de fevereiro de 1988.

(a) DESA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 16 de março de 1988.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.928

1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE MARABÁ.

RECORRENTE - A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO - ANTONIO JOAQUIM CARVALHO TAVARES. (DR. ROBERTO SANTOS ARAÚJO).

RELATOR - DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL IMPOE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO INDICIADO; NÃO TENDO AS INFORMAÇÕES POLICIAIS AFASTADO O TEMOR DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO CONCEDE-SE O WRIT PARA QUE TAL NÃO VENHA A ACONTECER. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial para, destarte, confirmar a decisão de 1º grau que concedeu o writ para Antonio Joaquim Carvalho Tavares não ser preso quando de sua apresentação à autoridade policial.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 09 de fevereiro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 17 de março de 1988.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDOS, em exercício. (G. R. nº 21733)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 05/88

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL
A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mario Ney Souza de Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado OSVALDO FERREIRA DA SILVA, vulgo "Tabaco", paraense, marítimo, solteiro, com 30 anos de idade, filho de João Tomás da Silva e Francisca Pereira Lima, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 19 de ABRIL do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime, acima mencionado. Belém, 14 de Março de 1988. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.
Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretora Criminal da Capital

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT TRT SJ nº 892/88

Belém, 22.3.88

NOTIFICAO ENCAL - EMPREENHEIRA CARA JÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado, a partir do dia 30.3.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT nº 221/88, em que são partes MANOEL DE DEUS OLIVEIRA DA COSTA (recorrente) e ENCAL - EMPREENHEIRA CARA JÁS LTDA. e PARAPANE S/A. (recorridos).

Saudações,

(G. R. nº 21800)

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSOS

ATO Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8689/83 (C.157), RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a admissão do candidato GILVANDRO DA CUNHA OLIVEIRA, ao emprego da Categoria Funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA, com lotação em Marabá, constante do Ato nº 10, de 18.01.88, desta Presidência, em virtude do mesmo haver desistido da sua contratação. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 36, DE 23 DE MARÇO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 23.3.88, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711/52, o Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 NS.25, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores TRT-8a-DAS.102.5, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Emmanuel Rodrigues Mattos. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente
(Ext. nº 12265 - Reg. nº 27802 - Dia 28/03/88)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEDES

EDITAL Nº 057/88
(Processo nº 01402/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL SOARES BARBOSA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Soares Barbosa, ex-Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01402/87, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 16 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente

EDITAL Nº 058/88
(Processo nº 00987/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAURIVAL CAMPOS CUNHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laurival Campos Cunha, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00987/87, referente a prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 16 de março de 1988
Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente

(G. R. nº 21687 - Dias 18-23-28/03/88)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

RESOLUÇÃO Nº 413

Processo nº 243/88

EMENTA: Constitui a Junta Eleitoral para apuração da Consulta Plebiscitária de 24 de abril de 1988, em Vila D. Elizeu, Município de Paragominas.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a decisão proferida no processo nº 243/88, em sessão realizada no dia 15.03.88,

resolve, na reunião de votos de seus Juízes, constituir a Junta Eleitoral que terá o encargo de apurar a votação a ser colhida no plebiscito do dia 24 de abril do corrente ano, em Vila D. Elizeu, Município de Paragominas, na forma seguinte:

Segunda-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1988 - 15

EDITAL Nº 083/88

Junta Única - SEDE: Vila D. Elizeu, Município de Paragominas.

Presidente - Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves - Juiz Eleitoral da 4ª Zona (Paragominas).

Vogais - Paulo Roberto Corrêa Monteiro e Licurgo de Freitas Peixoto, ambos advogados.

Competência - 17 Urnas da Vila D. Elizeu. Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de março de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Helator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Gonçalves, João Alberto Paiva e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 249/88

EDITAL Nº 081

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - P.F.L./PA., requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOJU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel dos Reis e Silva, Manoel Raimundo Ramos Barata, Francisco Madaleno dos Santos, Zózimo Araújo Gordo, Vera Lúcia Silva Santos, Luiza Souza dos Santos, Israel de Paula Siqueira, Teonilo Gemaque de Souza, Jaime da Conceição Ferreira, Martins Ribêiro Monteiro, Manoel Monteiro Teixeira, Luzinete Maciel de Moraes Telles, Gelson dos Santos Gomes, Altino da Silva Cunha, Lizete dos Anjos Cardoso, Nazareno do Socorro Pires da Silva, Moisés Leal Gonçalves, Wilson Gomes de Oliveira, Josafá Ribêiro Campos, Lucelino Américo dos Santos.

SUPLENTE: Luis do Espírito Santo Gordo, Osvaldo Carmo da Silva, José Alfredo Nunes, Jovelino da Silva Valadares, Raimundo Valdemir Lima Ferreira, Manoel de Oliveira Lima Filho, Maria das Graças Souza Cunha

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Monteiro Teixeira

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel dos Reis e Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel dos Reis e Silva
Vice-Presidente : Benedito Monteiro Teixeira
Secretário : Gelson dos Santos Gomes
Tesoureiro : Zózimo Araújo Gordo
Suplentes : Francisco Madaleno dos Santos, Jaime da Conceição Ferreira, José Alfredo Nunes.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Benedito Monteiro Teixeira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1988.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 250/88

EDITAL Nº 082

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L./PA., requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FELIX DO XINGU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Aureliano Lopes da Silva, Ana Lúcia Souza Silva, Carlos Alves da Costa, Clotilde dos Moraes da Silva, Carlos Augusto da Silva, Francisco Pereira do Nascimento, José Carlos Pinto, José Estevão Firmiano da Silva, Lauro Alves Almeida, Marcos Barbosa e Silva, Maria Arcangela Oliveira da Silva, Manoel Ivani Alves Nascimento, Mônica Maria Rodrigues Lima, Nelson Cardim dos Santos, Perciliano Pereira dos Santos, Pedro Coutinho da Luz, Raimundo Pinto de Mesquita, Sebastião de Souza Neto.

SUPLENTE: Domingos Pereira dos Santos, Félix Adão Pereira, José Nilson Rodrigues de Souza, Joana Ferreira Gomes, Francisco Cláudio Rodrigues Silva, Nilson Pinto de Souza, Rita Soares Neves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Pinto de Lima

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Santa Cruz Oliveira Neto

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Pinto de Mesquita
Vice-Presidente : Lauro Alves Almeida
Secretário : José Carlos Pinto
Tesoureiro : Marcos Barbosa e Silva
Suplentes : Ana Lúcia Souza Silva, Antonio Lopes da Silva, Pedro Coutinho da Luz.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1988.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de JACUNDÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na Portaria deste TRE, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Olavo Alves Correia, Leopoldino Martins Dias, Severiano Pereira dos Santos, Leozeze Nunes Martins, Antonio Rodrigues dos Santos, Nilma Lírio Bandeira, Rosália Oliveira Azevedo Correia, Teófila Conceição Nunes Martins, Deli Alves Teixeira, Edisio Barcelos, Vicente Rodrigues, José Pereira dos Santos, Odilon Meira Colares, José de Sousa Dias, Godofredo José de Oliveira, José Rocha Galvão, Pio X Sampaio Leite, Cícero Ferreira Lima, Antonio Vilas Boas, Maria das Dores Freitas, Francisco Vieira dos Santos.

SUPLENTE: Zedequias Herculano de Lima, Juracy da Silva Cabral, Tomé Abreu Costa, Luiz Soares de Freire, Raimundo Cavalcante Rodrigues, Natalino Pereira de Moraes, Raimundo Ferreira Leite.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cícero Ferreira Lima

SUPLENTE DE DELEGADO: Vicente Rodrigues

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Leopoldino Martins Dias
Vice-Presidente : Severiano Pereira dos Santos
Secretário : Odilon Meira Colares
Suplentes : Leozeze Nunes Martins, Natalino Pereira de Moraes, Antonio Rodrigues dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

Proc. 252/88

EDITAL Nº 084

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L./PA., requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ivair Ferreira Lessa da Silva, Landry Ramos da Silva, Diocleciano Ribeiro da Silva, Alvimar Moreira de Souza, José Benedito da Motta Bachique, João Coimbra Dias, Cléto José Alves da Silva, Izan Moura Prado, Inácio Gil Souto, Manoel Lima dos Santos, Edmilson Lima Cavalcante, Francisco Gil Souto, Antonio Abelardo da Silva, Benedito Gil de Souza, Francisco Gil Mendes, Manoel Hermes Barbosa, Maria Marquês do Nascimento, Barradas, Osvaldo José Uchoa, Deuzarina da Conceição Ferreira da Silva, Walfredo Machado de Souza, José Mendes Duarte

SUPLENTE: Gentil Portela Macêdo, Reimar José Moreira de Souza, Benedito Vieira do Santos, Benedito Moura Prado, Sebastião Vaz da Silva, Otaciano da Costa Coelho, Maria Sales Pena.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Landry Ramos da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo do Antonio Pereira Mendes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Diocleciano Ribeiro da Silva
Vice-Presidente : Manoel Lima dos Santos
1º Secretário : Walfredo Machado de Souza
2º Secretário : Gentil Portela de Macêdo
Tesoureiro : Izan Moura Prado
Líder na Câmara: Landry Ramos da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1988.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 253/88

EDITAL Nº 085

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L./PA., requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MUANÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Orlando Monteiro Braga, Alvor Jung, Eunice Vieira dos Santos, Manoel Savelarinho Borges, Luzialva Vieira dos Santos, Maria da Silva Moraes, Marisa Vale dos Santos, Lúcia de Fátima Vieira Lopes, Gilberto Pereira dos Santos, Francisco Ferreira Pires, Neuza Maria de Souza Brabo, Raimundo Nonato da Costa Teixeira, José de Nazaré Guimarães Ferreira, Edezar dos Santos Gomes, Francisco de Oliveira Pi-

mentel, Walter do Espírito Santo Braga, Sofia Teixeira Barbosa, Ubiratan Pass da Costa, Domingos Rodrigues de Almeida, José Correa da Costa, Manoel Miranda Cavalcante Coutinho.

SUPLENTE: Edmir da Cruz Gomes, Francisco Cardoso da Silva, Vald Cordeiro da Costa, Rosa Andrade Pimentel, Alexandrino da Costa Teixeira, Rosimar Evangelista Coutinho, Maria Amélia Costa Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orlando Monteiro Braga

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edinaldo Gomes da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Orlando Monteiro Braga
Vice-Presidente : Alvor Jung
Secretário : Marisa Vale dos Santos
Tesoureiro : Ubiratan Pass da Costa
Suplentes : Lúcia de Fátima Vieira Lopes, Eunice Vieira dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1988.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral (G. R. nº 21811)

JUSTIÇA DO TRABALHO**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor FRANCISCO PEDRO JUCA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de abril de 1988, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO ANSELMO RODRIGUES DUARTE, contra WILSON DE ALMEIDA LIMA - FAZENDA SANTO CRISTO, nos autos do Processo nº 13.JCJ-1391/87, bem esse que é o seguinte:

01 (uma) área agropecuária denominada FAZENDA SANTO CRISTO, medindo 840ha.32a.93ca., perímetro 13.345,74, situada no Município do Acará, Estado do Pará, tendo frente para a Estrada do Cacual e fundos para o Rio Acará, confinando em ambos os lados com quem de direito, de acordo com o registro de imóveis Livro 20, folha 252 do Cartório Antônio Pinto Lobato e Título Definitivo nº 013 do Talonário 008 e sob o Cadastro de nº 001788 datado de 31.01.83, incluindo a área de pimental, áreas frutíferas e todas as benfeitorias existentes, com pos e campinas, inclusive uma casa grande, de madeira, com varanda, coberta de telhas, com encanamento de água e luz de motor próprio, com 6 (seis) quartos, banheiro interno, cozinha, medindo a casa 30 metros de comprimento, por 13 metros de largura; inclui-se ainda curral para gado, tudo sendo penhorado no estado em que se encontra, sendo que uma pequena parte das terras fica cortada pela Estrada do Cacual.

AVALIAÇÃO:.....Cz\$-3.000.000,00. (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que se será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Francisco Pedro Juca*, (Assinatura de JUCA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ : *Francisco Pedro Juca*
FRANCISCO PEDRO JUCA,
Juiz do Trabalho Substituto,
(G. R. nº 21738) na Presidência da 1ª JCJ de Belém.

2ª JCJ DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE NO DIA 19 DE ABRIL DE 1988, ÀS 13:00 HORAS NA SEDE DESTA JUNTA NA TRAV. D. PEDRO I, 750 SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE, O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. 2ª JCJ-347/87 EM QUE SÃO PARTES: ANIVALDO DA CRUZ GROSSI, EXEQUENTE E CAMPOLAR S/A, EXECUTADO, BEM ESTE QUE SE CONSISTE DE:

1- TERRENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 M DE FRENTE POR 500 M DE FUNDOS; CONTEM UM PERÍMODO INOVEL AS SEGUINTE EDIFICAÇÕES.
2- CASAS
4 GALPÕES
1 CASA DE FORÇA
1 GUARITA

REFERIDO NEM ESTA AVALIADO EM CZ\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS). QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERIA COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANCE COM SINAL CORRESPONDENTE A 20% DO SEU VALOR. E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que se ra publicado no Diario Oficial do Estado do Para e fixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 18 de março de 1988. Eu, João Alves Melo, lavrei o presente. E, eu, *Iran Velasco Nascimento*, Diretor de Secretaria Subscreevi.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
JUIZ PRESIDENTE DA 3ª JCI DE BELÉM
(G. R. nº 21783)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente EDITAL fica notificada SACOLÃO DAS CARNES, representada nos autos do Processo nº 58JCI-178/88, em que o reclamante JOSÉ SEMA NUNES DOS SANTOS, para ciência da que foi ajuizada reclamação trabalhista, com audiência designada para o dia 19 de abril de 1988 às 13,15 horas, tendo o referido reclamante de clayado o seguinte: Admissão: 01.09.85; demissão: que na época em que a reclamada abriu falência, o reclamante estava afastado, devido o mesmo ter sofrido um acidente no trabalho; salário: Cz\$-2.000,00 P/Mês; forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: 06,00 às 15,00 horas, de segunda-feira a sábado. Reclamou: Bela na CTPS. Total líquido.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03(três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia, na aplicação da pena da confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Iran Velasco Nascimento*, lavrei o presente. E eu, *Iran Velasco Nascimento*, Diretor de Secretaria Subscreevi.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
JUIZ PRESIDENTE DA 3ª JCI DE BELÉM
(G. R. nº 21783)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 31740

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 10 horas do dia (25) vinte e cinco do mês de abril de 1988, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, os bens a seguir descritos: Uma Balança da marca "Hobart", nº 3583, mod. 1982 com capacidade para 5kg. e Uma máquina registradora marca SWEDA, em bom estado de funcionamento, avaliadas em CZ\$- 15.000,00 (quinze mil cruzados), penhorados nos autos nº 31740 do Processo de Execução Fiscal movido pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB contra PANIFICADORA MENDARA LTDA. Não havendo licitante (s), fica desde já designado o dia 10 do mês de maio do ano corrente, às 10 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Iran Velasco Nascimento*, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 31587

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às (10) dez horas do dia(25) vinte e cinco

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 21767)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 58JCI-952/87. O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho no Exercício da Presidência da 5ª Junta do Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19.04.88, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIO COSTA DOS SANTOS contra SÔNIA B SILVA (SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL), bens esses encontrados no endereço da executada, à Av. Alcindo Caeira nº 535 - Umarizal, que são os seguintes: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ADMIRAL, SPRINGER, CORES MARRON E BEJE, Nº SEI.- ... 62E652896, 10.000 BTUS., CORRENTE 220, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: Cz\$-23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL CRUZADOS); 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR MARCA SHARP, MODELO COMP CS-1173, ELÉTRICA, Nº 83020661, CÔR BEJE, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: Cz\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18.03.88. Eu, *Jacinto Flávio de Lacerda Marçal*, Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, *Jacinto Flávio de Lacerda Marçal*, Juiz do Trabalho, subscreevi.

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 21767)

OBS: Quem pretender arrematar os ditos bens, fica ciente de que deverá retirá-lo do depósito público, estando sujeito à taxa de armazenamento.

co do mês de abril de 1988, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: Um congelador tipo "Frosódimo", c/4 portas, em regular estado de conservação e uso, na cor azul, avaliado em CZ\$- 10.000,00 (dez mil cruzados), penhorado nos autos do Proc. nº 1587 de Execução Fiscal movido pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB contra OUBRESCARIA TROPICAL LTDA. Não havendo licitantes, fica desde já designado o dia 10 do mês de maio do ano corrente, às 10 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em dezoito de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Iran Velasco Nascimento*, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 31571

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às (10) dez horas do dia(25) vinte e cinco do mês de abril de 1988, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: Uma máquina Registradora Eletrônica, marca NCR, mod. 2305-6304, Série 6-15816005, 220 e 110 Volts., em perfeitas condições, avaliada em CZ\$- 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados), penhorado nos autos nº 31571 do Processo de Execução Fiscal movido pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB contra SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA. Não havendo licitante (s), fica desde já designado o dia 10 do mês de maio do ano corrente, às 10 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em dezoito de março de mil nove

centos e oitenta e oito. Eu, *Iran Velasco Nascimento* (Murilo Neves Seguin Dias), Auxiliar Judiciário, o datilógrafo - grafeji, e eu, *Iran Velasco Nascimento* (Waldir Borges Correa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
Juiz Federal da 3ª Vara
(G. R. nº 21776)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 035/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 26.02.88

- OFÍCIOS**
Nºs 052 - 055 e 059/88: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SOCR/CRJ/SR/DFP/PA
- Assunto** : Encaminha os IFLs nºs 013 - 016 e 021/88 - DFF.2/MB/PA
- DESPACHO** : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 382/88 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
- Assunto** : Encaminha o IFL nº 019/88 - SR/DFP/PA
- DESPACHO** : Idêntico ao anterior.
- OFÍCIOS**
Petição do IAPAS
- Adv.** : Drs Vera Lúcia L. dos Santos
- Assunto** : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento, podendo ser encerrado o processo - processos números 15.700 - 15.702 - 16.032 e 24.913
- DESPACHO** : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição da SUNAB
- Adv.** : Dr. Aládio Costa Ferreira
- Assunto** : Vem propor a presente Execução Fiscal contra Irmãos Conde Ltda. (Exp. sigão Calçados).
- DESPACHO** : A. Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 20%. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição da CEF
- Adv.** : Dr. Ruy Martini Santos
- Assunto** : Vem requerer providências nos autos do processo nº 30.338.
- DESPACHO** : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição de Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda.
- Adv.** : Dr. Edison Almeida
- Assunto** : Vem requerer providências nos autos do processo nº 26.101.
- DESPACHO** : Idêntico ao anterior.
- Petição de Themístocles Formighieri e s/ esposa
- Adv.** : Dr. Washington L. Rodrigues
- Assunto** : Vem propor AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR contra a União Federal e o INTER.
- DESPACHO** : A. Conclusos. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição de CIMAATRO
- Adv.** : Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto
- Assunto** : Vem oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a Fazenda Nacional.
- DESPACHO** : Idêntico ao anterior.
- Petição de Emilio Alfredo Canavaro Coelho
- Adv.** : Dr. Raimundo Dumiense Raiol
- Assunto** : Vem requerer Interpelação Judicial, pelo acima exposto.
- DESPACHO** : A. Conclusos. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição da FERMASA LTDA.
- Adv.** : Dr. Celso Burlamaqui Freire
- Assunto** : Vem propor a presente Ação de Despejo contra a COBAL
- DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Petição do CREA PA/AP
Adv.: Dr. Franklin Rebelo da Silva
Assunto: Vem requerer a extinção dos processos nºs 26.169 - 26.171 - 26.173 - 26.362 - 26.364 - 26.370 - 26.372 - 26.374 - 26.376 - 26.378 - 26.509 - 26.511 - 26.519 - 26.529 - 27.166 - 27.168 - 27.170 - 27.174 - 27.176 - 27.182 - 27.186 - 28.403 - 28.405 - 28.407 - 28.413 - 28.415 - 28.417 - 28.419 - 28.421 - 28.425 - 28.427 - 28.429 - 28.439 - 28.443 - 28.445 - 28.447 - 28.664 e 28.672
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da SUNAB
Adv.: Dr. Aláclio Costa Ferreira
Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra Fernando de Souza Alves, Comércio de Cereais e Representação Sul Amazônica Ltda., M. N. Silva da Silva (Funerária São João), Armazéns Fantoja Ltda., Super Mercado Canadá Ltda. e Antônio Nascimento Viana.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da Comarca de São Miguel do Guamá (Execução Fiscal)
Exqte.: INGRA
Excdos.: Gertrudes Maria das Neves, Maria Manito Dias, Maria da C. Cristo Loureiro, Olerina Ataíde da Silva, Nivaldo Alves da Cunha, Nilson Alcântara, Nivaldo Alves da Cunha, José Gil Ataíde, Osvaldo Bispo de Souza, David Ferraz de Oliveira, Afonso Márciel da Silva, Jesulino Souza Carvalho, Luiz Carlos da Cruz Correa, Lucila Correa da Silva, Aderson Antônio da Paz, Joaquim José Ferreira Branco, José Aloísio de Lima, Manoel Antônio Dos Santos, Marcelino Santos Mendes, Manoel Santos de Almeida, Maria de Cristo Torres Vieira, Euler Aranha Martins, Vanda Flores Leão, Wilson Cardoso da Cunha e Raimundo Pastana Furtado.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Assunto: Vem deprecar a intimação de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA
PROCESSO: Nº 23.080
Autor: IAPAS
Adv.: Drs. Maria Consuelo P. dos Santos
Ré: Angelina de Oliveira Carão
Adv.: Dr. Clairson Figueiredo
DESPACHO: 1. Cumpra-se o Venerando Acórdão. 2. Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se apresentado no prazo legal, como embargos infringentes, o recurso interposto à fl. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 23.099
Autor: IAPAS
Adv.: Drs. Maria Nazaré Santos de Moraes
Ré: José Ewerton de Souza Amaral
Adv.: Dr. Clairson Figueiredo
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se apresentado no prazo legal, como embargos infringentes, o recurso interposto à fl. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 23.122
Autor: IAPAS
Adv.: Drs. Maria Consuelo P. dos Santos
Ré: José Joaquim Martins D'Oliveira Leite
DESPACHO: Diga o autor e, em seguida, abra-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 24.519
Autor: IAPAS
Adv.: Dr. José Rodrigues Campos
Ré: Roque Crisóstomo de Almeida Couto
DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 81, diga o

Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO: Nº 25.650
Autor: José Pereira da Silva
Adv.: Dr. Hamilton Santana Pegado
Ré: União Federal
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
DESPACHO: Ao Cálculo. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO: Nº 26.436
Autores: Manoel Correa de Matos e s/ mulher
Adv.: Drs. Solange Maria Frazão do Couto Dantas
Ré: CEF
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO: Nº 27.990
Autora: Alzira Dias Carvalho da Paz
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Ré: União Federal
Adv.: Dr. José Potiguar
DESPACHO: Despachei no processo apensado. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PROCESSO: Nº 28.941
Impugnante: União Federal
Adv.: Dr. José Potiguar
Impugnada: Alzira Dias Carvalho da Paz
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 12/13, fixo o valor da causa em Cr\$ 18.666.000, antigo padrão mo netário. Em consequência, ordeno a feitura do cálculo e a intimação da autora, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuar o pagamento das respectivas custas processuais. Belém, PA, em 26.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
Drª HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1988

Ofícios
nº 061/88-SCOR, de 24/2/88
Da: Delegacia do SCOR/GRJ/DPF/PA
Assunto: Encaminha IPI devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

nº 807/88, de 23/2/88
Do: Ministro ARMANDO ROLLEMBERG
Assunto: Comunica decisão proferida no MS-11.767-PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

nº 018/88, de 03/02/88
Do: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Miguel do Pará
Assunto: Contesta Of. 0192/88 e presta informações.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:
De: IAPAS
Adv.: Dr. Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto: Vem requerer baixa de processo à contadoria, para feitura de cálculo de custas judiciais devidas.
DESPACHO: N. A. À Conta. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DELEGADO DA SUNAB NO PARÁ
Assunto: Presta informações ref. MS-34143.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
De: S U N A B (Adv.: Dr. Heloísa Maria Carvalho Fagundes)
Assunto: Requer juntada de certidões em processos que lista.
DESPACHO: Junte-se esta petição e a CDI correspondente, a primeira dos processos, restituindo-se, a segunda à Requerente. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: SUNAB (Adv.: Dr. Heloísa Fagundes)
Assunto: Juntada de certidão - Proc. 34112.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: SUNAB (Adv.: Dr. Heloísa Fagundes)
Assunto: Juntada de certidão - Proc. 33967).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: SUNAB (Adv.: Dr. Heloísa Fagundes)
Assunto: 03 petições
Assunto: Requer juntada de certidões aos autos das ExFiscs-Proc. 34109, 34106 e 34212.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

De: RUY DE MATOS TOSTES (Adv.: Dr. Mário Sergio Pinto Tostes)
Assunto: Requer dispensa do comparecimento à audiência de 8/3/88.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IAPAS (Adv.: Dr. Vera Lúcia Santos)
Assunto: Extinção da ExFisc nº 29177 (requer)
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO (Adv. dr. Eliana de Lima Pinheiro)
Assunto: Requer dispensa do ppto. de custas e honorários advocatícios - Processo. nº 28310.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: Dr. Walter Costa - Oficial Titular do Cart. de Reg. de Imóveis 2º Of.
Assunto: Presta informações ref. Proc. Carta Precatória - Of. 0470, de 25 p.p.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA. (Adv.: Dr. Edison Almeida)
Assunto: Requer expedição de certidão ref. Proc. 30325-MSeg.
DESPACHO: Atenda-se. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: S U N A B (Adv.: Dr. Aláclio Ferreira)
Assunto: 06 petições.
Assunto: Vem ajuizar Execução Fiscal contra: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS, JOSÉ PAULO FERREIRA, ENCOL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, FÁBRICA DINIZ LTDA., DISTRIBUIDORA MERCANTIL MACHADO LTDA., RAIMUNDO MAGNO BRITO.
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 260288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: BERTILON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Adv.: Drs. Roberto Mendes Ferreira e Fernando de Araújo Vianna e Waldemar Vianna).
Assunto: Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra Pro-Reitor de Administração da UFF.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÕES FISCAIS REMETIDAS DO INTERIOR DO ESTADO
Remte.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (PA)
Exqte.: I N C R A (Adv.: Dr. Albaniza Campos)
Excdos.: NIVALDO ALVES DA CUNHA, ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO, Derval Gomes Leão, AURELINO HERMÓGENES DOS SANTOS, KASUO OTSUKA, LUCIANO BARRAL, LEOPOLDINO CORRÊA DE MIRANDA, AVELILDES RODRIGUES DO CARMO, JOÃO CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO, SANDOVAL LOPES DA SILVA, MANOEL VITORINHO MIIMA, MARCELI NO A. DO AMARAL, MACYR ALENCAR LANDIM, SEBASTIÃO GONÇALVES LOBATO, WALDIR MATOS PEREIRA, EXPEDITO DE BRITO BASTOS, JOSÉ SOUZA MARTINS, MAURÍCIO BALIEIRA CORREIRA, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, OLÍMPO CARVALHO SILVA, NESTOR FERREIRA DA LUZ, NAPOLEÃO CARNEIRO BRÁSIL, JOSÉ SANTIAGO DA CRUZ, JOAQUIM FERRAZ DE OLIVEIRA.
DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA
MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv.: Drs. Teruo Tacaoca e Edison M. Almeida).
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
I - Recebo a Apelação interposta pelo Ministério Público. II - Ofereça a Impetrante - MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - o que lhe for requerido, no prazo legal, para que apresente a Certidão de Arrecadação de Impostos devidos - Juiz Federal da 2ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA
MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv.: Drs. Teruo Tacaoca e Edison M. Almeida).
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
I - Recebo a Apelação interposta pelo Ministério Público. II - Ofereça a Impetrante - MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - o que lhe for requerido, no prazo legal, para que apresente a Certidão de Arrecadação de Impostos devidos - Juiz Federal da 2ª Vara.

Réus: VICTORINO SPOSITO SORDILE, RAIMUNDO LEXO NASCIMENTO (Adv.: Dr. Mairton Marques Carneiro) e FREDERICO CENTURION (Adv.: Dr. Pedro Petcov).

DESPACHO: I - Certifique-se se a defesa de Frederico Centurion atendeu ao que consta no item III do despacho de fls. 235. II - Solicite da Seção Judiciária do Estado de São Paulo informação a respeito da Carta Precatória remetida com o expediente de fls. 242. III - Diante do conteúdo a fls. 280, oficie-se ao Bamerindus, juntando-se cópia da peça de fls. 54. Belém, 26/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30651: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Rep. Dr. Paulo Rúbio Meira)

Réus: OSVALDO DA SILVA BARBOSA (Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo) e outros

DESPACHO: I - Certifique-se se foi atendida a solicitação feita através do Ofício de fls. 312. II - Oficie-se ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo solicitando informação sobre o cumprimento da Carta Precatória remetida com o expediente de fls. 315. III - Diante do conteúdo a fls. 339, considero justificada a ausência do réu Raimundo Leão do Nascimento (já citado), e ora mando que se renovem as diligências para a dia 29 de março vindouro, às 08:00 horas. IV - Intime-se. Belém, 26/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33032: AÇÃO PENAL (Contravenção)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Rep.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: ANTONIO DOS SANTOS NETO

DESPACHO: I - ...hei por bem expedir a Portaria que adiante segue, citando-se o acusado para se ver processar perante este Juízo como incurso nos termos do art. 45 do Dec. Lei nº 3.688, de 3/10/41, devendo aqui comparecer em o dia 7 de março vindouro, às 09:00 horas, a fim de, na forma do que prescreve o §3º do art. 533 do Código de Processo Penal, ser qualificado, e, em seguida, assistir à inquirição das testemunhas mencionadas a fls. 2/3, posteriormente designada data para sua interrogatório (arts. 536 e 537), seguindo-se os trâmites processuais. II - Intime-se. Belém, 26/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇA

Nº 26630: EXECUÇÃO FISCAL
Exqte.: CRECI (Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maurés)

Exco: IVONE ARAÚJO DE SOUZA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) In casu, porém, e diante do fato consumado, não resta outro caminho, senão julgar extinta a Execução, o que ora faço, não sem recomendar que fato idêntico não se repita. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 26/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Emc. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repr. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Dist.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 34.443 Impte: BERTILTON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIAIS S/A
Autor: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 34.397 Exqte: I N T E R
Exco: Edson Pereira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.398 Exqte: I N T E R
Exco: Gertrudes Maria das Neves
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.399 Exqte: I N T E R
Exco: Nivaldo Alves da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.400 Exqte: I N T E R
Exco: Marcelino Antônio de Amaral
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.401 Exqte: I N T E R
Exco: Maria Manito Dias
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.402 Exqte: I N T E R
Exco: Maurício Balleira Corrêa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.403 Exqte: I N T E R
Exco: Marco Antônio da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.404 Exqte: I N T E R
Exco: Maria da C. de Cristo Loureiro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.405 Exqte: I N T E R
Exco: Manoel Antônio dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.406 Exqte: I N T E R
Exco: Manoel Sebastião dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.407 Exqte: I N T E R
Exco: Clerina Ataíde da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.408 Exqte: I N T E R
Exco: Olimpo Carvalho Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.409 Exqte: I N T E R
Exco: Oemar Novais da Silveira Filho
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.410 Exqte: I N T E R
Exco: Nivaldo Alves da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.411 Exqte: I N T E R
Exco: Nestor Ferreira da Luz
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.412 Exqte: I N T E R
Exco: Nilo Ribeiro Lisboa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.413 Exqte: I N T E R
Exco: Nilson Alcântara
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.414 Exqte: I N T E R
Exco: Napoleão Carneiro Brasil
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.415 Exqte: I N T E R
Exco: Nivaldo Alves da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.416 Exqte: I N T E R
Exco: Nivaldo Alves da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.417 Exqte: I N T E R
Exco: José Santiago da Cruz
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.418 Exqte: I N T E R
Exco: José Vieira da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.419 Exqte: I N T E R
Exco: José Gil Ataíde
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.420 Exqte: I N T E R
Exco: Joaquim Ferraz de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.421 Exqte: I N T E R
Exco: João Anunciação Mendes
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.422 Exqte: S U N A B
Exco: Inês Conde Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.423 Exqte: S U N A B
Exco: José Raimundo Santos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.424 Exqte: S U N A B
Exco: Luiz Mendes da Silva Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.425 Exqte: S U N A B
Exco: Fernando de Souza Alves
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.426 Exqte: S U N A B
Exco: José Paulo Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.427 Exqte: S U N A B
Exco: Francisco de Jesus Viana Maia
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.428 Exqte: S U N A B
Exco: Antônio Nascimento Viana
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.429 Exqte: S U N A B
Exco: Encol S/A Eng. Com. e Indústria
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.430 Exqte: S U N A B
Exco: Artemis da Silva Rocha
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.431 Exqte: S U N A B
Exco: Supermercado Canadá Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.432 Exqte: S U N A B
Exco: Farmácia Diniz Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.433 Exqte: S U N A B
Exco: Farmácia Diniz Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.434 Exqte: S U N A B
Exco: Armazéns Pantoja Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.435 Exqte: S U N A B
Exco: Distribuidora Mercantil Machado Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.436 Exqte: S U N A B
Exco: Companhia Bras. de Distribuição
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.437 Exqte: S U N A B
Exco: M. N. Silva da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.438 Exqte: S U N A B
Exco: Raimundo Magno Brito
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.439 Exqte: S U N A B
Exco: Antônio Pedro P. Barata
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.440 Exqte: S U N A B
Exco: Com. de Cereais e Repras. Sul da Amazônia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 34.442 Exqte: THEMISTOCLES FORMIGHERI e outra
Reqdo: União Federal e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS

Nº 34.441 Exqte: CIMATRO. COMP. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
Reqdo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 21522)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA 1ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 21/03/88

Proc. 93/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Regina Coeli Rebouças Dias (Adv. Armando Marques)
Requerido: José Nazareno Gomes do Nascimento
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se de acordo com o pedido de fls. 26. Belém, 18.03.88".
Proc. 01/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Domingos dos Santos Conceição (Adv. Rosinei Rodrigues da Costa e Outras)
Requerida: Maria dos Santos Costa
Despacho: "Rec. hoje. Ramarco a justificação para o dia 14.04.88, às 9 horas, devendo o oficial de justiça cumprir o mandado, a fim de que se possa dar andamento no processo, que vem se arrastando há mais de um ano. Int. Belém, 17.03.88".
Proc. 41/85
Ação: Reintegração de Posse
Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha)
Suplicantes: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas)
Despacho: "Rec. hoje. Ramarco a pericia para o dia 15.04.88, às 9 horas, observando-se o disposto no meu despacho de fls. 55. Int. Belém, 17.03.88".
Proc. 011/88
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Margarida Silva da Costa (Adv. Altibeito Coelho).
Requerido: Napoleão de Souza Ferreira
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de justiça, manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 17.03.88".
Proc. 017/86
Ação: Despejo por falta de Pagamento
Autor: Estanislau Avelar de Jesus (Adv. Kátia Helena C. Gomes)
Réu: Antonio Paulo Marques Santiago
Despacho: "Rec. hoje. De-se ciência da certidão da oficial de justiça ao autor, para se manifestar sobre ela. Int. Belém, 17.03.88".
Proc. 005/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Manoel de Souza Pamplona da Silva (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza)
Requerido: João Cardoso Negrão
Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se o autor sobre a contestação. Completa o depósito no prazo legal estipulado no artigo 899 do CPC. Int. Belém, 17.03.88".
Proc. 30/86
Ação: Imissão de Posse (Sumaríssimo)
Requerente: Osmarina Nascimento de Souza (Adv. Raimundo Elias de Souza Mendes).
Requerida: Maria da Silva
Despacho: "Rec. hoje. Sobre os documentos apresentados às fls. 25-A à 32, manifeste-se a autora. Int. Belém, 17.03.88".
Proc. 32/86
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Domingos Alves Pacheco Rodrigues (Adv. José Ronaldo Jacob Corrêa)
Requerido: Antonio Rodrigues Batista
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc. O réu foi citado em 25.09.85, e não compareceu nem se pronunciou no processo até a presente data. Foi dada a sua revelia e mandado o processo em provas, em 03.11.86, sendo que as partes se manifestassem máis, ficando o processo paralisado, desde junho/86, apesar de intimada a autora pessoalmente".

e advertida das sanções dispostas no artigo 267 do CPC. Nestas circunstâncias e observado o que determina o artigo 267, II e III e seu parágrafo 1o, do C.P.C., dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, P.I.R. Belém, 17 de março de 1988".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritá

(G. Reg. n. 21759)

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21.03.88
NONA VARA

DIVÓRCIO:

Requerentes: Carlos Alberto de Oliveira Neves e Angela Maria Resque (Adva. Lúcia Capela).

Despacho: À conta. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Germano Beliche de Souza Leão e Lúcia Palmeira de Oliveira Souza Leão (Adv. Miguel Zamiero).

Despacho: Como requer, expeça-se o mandado. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO:

Requerente: Paula Francinete das Virgens Torres (Adv. P. Paulo de Assumpção).

Requerido: Raymundo Vitor Lobato Torres Jr. (Adv. Hilário Carvalho Monteiro Jr.)

Despacho: A contramínuta. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Clá. Sid Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos (Adv. Fernando Vianna).

Réu: Antonio Adalberto Rocha e Souza (Adv. Antonio Fernando Rocha)

Despacho: Em, Provas. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

DECLARATÓRIA:

Autor: Telus Refrigerações e Eletrônica Ltda. (Adv. Gilberto Guimarães).

Réu: Otávio Carlos Chase (Adv. Otávio A. Chase)

Despacho: Encaminha-se a Egrégia Corte. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Madalena Bannach Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Réu: Expresso Rio Grande São Paulo S/A

Despacho: À conta. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves

ARROLAMENTO

Inventariante: Leopoldo Ferreira (Adv. Luiz Neto)

Inventariado: Leonor Ferreira

Despacho: As partes e a Fazenda para falar sobre as primeiras declarações. Em, 21.03.88.

(a) Carlos Gonçalves

Inventariante: Alzenira do Espírito Santo Santos (Adv. Flávio Maroja)

Inventariado: Osvaldo Santos

Despacho: Nos arrolamentos em que os herdeiros são viúvos, tem que ser juntado a certidão de casamento e a de óbito, e quando são casados a de casamento. Na presente, apesar da intimação feita, não foi cumprido o determinado, pois verificou-se que estão faltando as certidões de Casamento de Oswaldinã, Orlândina, Olgarina, Oelzimar e Oelzandras, assim como as procurações de Alzenira, Olgarina, e das esposas de Oelzimar e Oelzandras, que até agora não são conhecidos os nomes em vista a inexistência dos documentos. Intimase. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Inventariante: Miguel Simão Bitar (Adv. Paulo Klautau).

Inventariado: Bens de Maria de Nazaré Rodrigues Bitar.

Despacho: À conta. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:

Autor: Espólio de Carlos Alberto Costa Cardoso (Adva. Vera Ribeiro)

Réu: Jorge Vasconcelos (Adv. Celso Pires Castiello Branco)

Sentença: (trecho final) "... Juízo procedente o pedido e determino que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias, uma vez que a citação data de 31 de agosto de 1987, e também condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) do valor devidamente corrigido". P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Domingos de Jesus dos Santos Peres (Adv. Paulo Meira)

Réu: Benedito Brito (Adv. Benedito Brito)

Sentença: (trecho final) "... Juízo procedente a presente Ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, Benedito de Brito, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (15) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito". P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Raimundo Pinto de Oliveira (Adv. Thales Pereira).

Réu: Mayrtes Nabuco de Oliveira Pontes (Adv. Moyses Pantoja Gonçalves)

Sentença: (trecho final) "... Juízo procedente a presente Ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, Mayrtes Nabuco de Oliveira Pontes expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (15) quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito". P.R.I. Custas na forma da lei. Em, 21.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO PEPES
5a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 21/03/88

5a. VARA

ALIMENTOS

(301870389089)

Requerente: Evanilde Silva de Souza (Adv. Francisco Pompeu B. Filho)

Requerido: César Bechara Nader Mattar (Adv.)

Despacho: Intimase a solicitante a no prazo legal proceder a regularização do pedido e da habitação do patrono pois caberá aos menores promoverem a Ação representados por sua genitora e contra estar promovendo-a em caráter pessoal, ex-vi. fls. 8. Cumprida a diligência consoante disposto no art. 284 do CPC voltem conclusos para as providências cabíveis. Intimem-se.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

(301870297357)

Requerente: Bento Dorindo Augusto Lopes (Adv. Jacy Monteiro Colares)

Requerida: Edna Lucia Cardoso Garcia (Adv. Jodo Jurandir Manito)

Despacho: Isto posto, na conformidade dos arts. 330, II CPC, 52, I e 53 § 5o, da lei 6.649/79, concedo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15 por cento sobre o valor da ação. P.R.I.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

(301870259902)

Requerentes: Luiz Frederico Franco Pacheco e Vera Lúcia Verbicano Pacheco. Adva. Yolana Barros.

Despacho: É o relatório. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cômputos suplicantes, decretando-lhes a Separação Judicial Consensual que se regerá pelas cláusulas e constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I.

OFÍCIO No. 23/88

Ofício do Juízo da 8a. Vara Substituta

Assunto: CONSIGNAÇÃO Requerida por: Maria Adelaide Barbosa Gil, contra Francisco Vieira Lima

Despacho: Ao cartório do Juízo mediante protocolo juntem-se aos autos que deverão vir conclusos.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

(301860010752)

Requerente: Maria das Dores da Costa Souza (Adva. Eliana de Lima Pinheiro)

Requerido: Guilherme Mulato Neto (Adv.)

Despacho: Homólogo, a desistência ora expressa, para seus legais efeitos. - Págas as custas, devolvam-se os documentos, de-se belca e arquivem-se. - Do que para contar lares o presente termo que, depois de lido e, se achado conforme, vai devidamente assinado.

ARROLAMENTO

Inventariante: Orlândina Dantas dos Santos (Adv. Benedito E. Coelho de Souza)

Inventariado: Luiza Costa Dantas (Adv.)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 21.

JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Escritá

RESENHA DO DIA 21.03.1988

Cartório Moacyr Santiago - 1o. Ofício do Cível e Comércio, Ofícios Ausentes e Interditos

Juizes: Drs. Lúcia Claretton Seguin Dias Cruz e Paulo Sérgio Frota e Silva

Escritório: Juizamentada no exercício de escrivã: Sueli Santiago

Proc. n. 3901/86 - Ação de Despejo

A: João Batista de Barros

R: Antonio Carlos Mendes Vilas Boas

Adv.: Drs. Albina Souza e Hermenegildo Crispino

Despacho: R.H. Em face da apresentação do documento de fls. 19, subam os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Em, 16.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4441/87 - Processo de Execução

A: Banco Bamerindus de Investimento S/A

R: Marajó Agropecuária, Industrial, Comercial e Exportação Ltda., Sires Plácido Ribeiro e Alberto Primo Rodrigues Filho

Adv.: Drs. José Acyrano Brasil e Elias Alexandre Aby-Merhy

Despacho: R. H. Diga o Exequente quanto a petição de fls. 45. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4784/87 - Processo de Execução

A: Cartão Nacional S/A

R: Jorge H. Vilas Amorim

Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos

Despacho: R.H. Diga o exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4558/87 - Processo de Execução

A: Moreira Freitas e Cia. Ltda.

R: EBEC - Engenharia Brasileira de Construções S/A

Adva.: Dra. Adelmira Carneiro Maia

Despacho: R.H. Defiro este. Oficiase. Em, 17.03.88. a) Dra. Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4647/87 - Processo de Execução

A: Lojão das Tintas Ltda.

R: ECRA - Construtora Regional Ltda.

Adv.: Dr. Antonio Vas de Castro

Despacho: R.H. Diga os interessados sobre a avaliação de fls. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4651/87 - Processo de Execução

A: Menezes Representações Ltda.

R: Regiane do Socorro Guimarães Nunes

Adva.: Dra. Maria do Socorro dos Santos Silva

Despacho: R.H. Defiro o presente pedido. Expeça-se Carta Precatória. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4774/87 - Concordata Preventiva

Proc. n. 4865/87 - Embargos ao Pedido da Concordata Preventiva

A: Banco do Brasil S/A

R: Indústria e Comércio de Madeiras Houat Ltda.

Adv.: Drs. Célio Simões de Souza e Hermenegildo Crispino

Despacho: R.H. Diga o embargante sobre a contestação de fls. 17. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4466/87 - Processo de Execução

A: Banco do Estado de Minas Gerais S/A

R: DP Studios Fotolitos Ltda., e Denaci de Almeida

Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

Despacho: R.H. Procede-se à avaliação de fls. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz

Proc. n. 3173/85 - Processo de Execução Hipotecária

A: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário em Liq. Extrajudicial

R: Maria das Graças T. da Silva

Adv.: Drs. João José Maroja e Miguel Macedo

Despacho: R. H. Defiro o requerimento de fls. 14 e 15. Expeça-se Edital. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz

Proc. n. 4349/87 - Processo de Execução

A: Banco Nacional S/A

R: EMOB - Empreendimento e Obras Ltda., Antonio Aclison Ferreira dos Santos

Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos

Despacho: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. retro que mandou proceder a Avaliação. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4785/87 - Processo de Execução

A: Cartão Nacional S/A

R: Luiz Roberto da Costa

Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos

Despacho: R.H. Diga o exequente sobre a Certidão de fls. 11 verso, do Sr. Oficial de Justiça. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4091/87 - Processo de Execução

A: Condomínio do Edifício Victor III

R: Ivan Paula Dania

Adv.: Drs. Maria Aparecida Farias e Maria Lúcia Penedo

Despacho: R. H. Como pede. Expeça-se o mandado. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4984/88 - Ação de Reparação de Dano causado em Acidente de Veículos (Sumaríssima)

A: Finais Seguradora S/A

R: Benedito G. de Azevedo Pantoja

Adv.: Dr. Carlos Ferro

Despacho: R. H. Remarco a audiência para o dia 29 de abril, às 11 hs. Em, 16.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4333/87 - A - Embargos à Execução

A: Joaquina Franco Rocha

R: João Severiano Dantas Filho

Adv.: Drs. Antonio Silva Pantoja e João Rodrigues de Souza

Despacho: R.H. Autuado em separado, recebo os embargos. Diga o embargado. Em, 16.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4848/87 - Processo de Execução

A: MACONFER - Materiais de Construção e Ferragens Ltda.

R: Manoel Joaquim Almeida-Constroções Gerais Ltda.

Adva.: Dra. Maria Madalena Quites

Despacho: R.H. Defiro o pedido de fls. 28. Ao Cartório p/ as providências necessárias. Em, 16.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4265/87-A-Agravo do Instrumento

A: SOTOP - Sociedade Técnica Operacional Ltda.

R: Instituto de Terras do Pará

Adv.: Drs. Fernando Wanzeller e Roberto R. Valois

Despacho: Mantenho o despacho de fls. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas legais. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4505/87 - Processo de Execução

A: Nacional S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

R: Raimundo Armando da Luz e Antonio Raimundo Souza Leite

Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos

Despacho: R.H. Insista, o Sr. Oficial de Justiça na localização do endereço do executado. Quanto o requerimento de fls. o Sr. Advogado deverá trazer prová de registro de imóveis. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4685/87 - Processo de Execução

A: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas

R: Mazar Maradã Alii Mahmud

Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: R.H. Diga a Autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Em, 17.03.88. a) - Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4501/87 - Ação Ordinária de Indenização por Perdas e Danos

A: Djalma Castro Carvalho

R: Auto Bel Ltda.

Adv.: Drs. Rinaldo T. Miranda e Janio Souza Nascimento

Despacho: R. H. Encaminha-se, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4541/87-A

A: Stock Car Comércio e Locação de Veículos Ltda. e Roberto Pinheiro de Souza

R: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv.: Drs. Márcio Olyar Brandão e Fernando Ricardo Wanzeller

Despacho: R.H. Considerando que o despacho foi da Vara do Sr. Dr. Juiz auxiliar, determino sejam estes autos encaminhados à V. Excia., para apreciação. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 3988/86 - Ação de Busca e Apreensão

A: Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

R: Milton Modesto Figueiredo

Adv.: Drs. Paulo Xavier de Sá e Wílton Nery

Despacho: R.H.N.A. Defiro. Expeça-se o mandado de intimação. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 3712/86 - A - Agravo de Instrumento

A: Ética Empreendimentos Limitada

R: Felipe Raimundo Ribeiro

Adv.: Drs. Abraham Assayag e Thales Pereira

Despacho: R.H. À Conta. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz

Proc. n. 4955/88 - Processo de Execução

A: Roberto de Fátima M. Lima

R: Mara Cristina da Costa Santos

Adv.: Dra. Ione Arrais Rodrigues

Despacho: R.H. Defiro o bloqueio da Conta n. 269714 do Banco Itaú S/A. Solicite-se informação quanto ao saldo constante na mesma. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz

Proc. n. 4980/88 - Processo de Execução

A: PREMOL - Formolados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda.

R: L.L. Eletrodomésticos Ltda.

Adva.: Dra. Maria Madalena Quites

Despacho: R.H. Defiro a petição de fls. 16. À avaliação. Em, 16.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4655/87-B - Indicente de Falsidade Documental

A: Labyrinth Comércio e Representações Ltda. e Napoleão da Costa Junior

R: Banco Bamerindus de Investimentos S/A

Adv.: Drs. Paulo Lamarão e Manoel José M. Siqueira

Despacho: R.H. Chamo o presente processo a ordem a fim de que seja ouvido o órgão do M. Público conforme solicitação às fls. 3, item 2, e em obediência ao art. 82, III do Código de Processo Civil. Em, 16.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4452/87 - Processo de Execução

A: Banco América do Sul

R: Dinabel Indústria e Comércio e Exportações Ltda. e Arne Hvidbo

Adv.: Drs. Adelmira Maia e Nelson Pinto

Despacho: R.H. Diga o exequente quanto ao presente petição. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 5005/88 - Ação de Consignação em Pagamento

A: E. Brito e Cia. Ltda.

R: Eduardo Perez Boulhosa

Adv.: Drs. Manoel Tocantins Lobato e Afonso Pinto

Despacho: R.H. Defiro, com as cautelas legais. Em, 17.03.88. a) Lúcia Dias Cruz.

Proc. n. 4725/87 - Ação de Consignação em Pagamento

A: Natalino Gonçalves Paixão

Adv.: Drs. Paulo Lamartini, Pedro Paulo Campos e Alberto Campos
 Despacho: Acato o processo para julgar, esperando que Deus me ilumine a fazer justiça em um caso tão complexo e delicado. Int. Belém, 18.03.88. a) Paulo Sérgio Frola.
 Proc. n. 3977/86 - Inventário
 R.: Iracilda Cecília Quadros Moraes da Rocha
 R.: Iracilda Cecília Quadros Moraes da Rocha
 Adv.: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Odmar Ferreira
 Despacho: Este Juízo, apreciando as petições de fls. 39, 42 e 43 da inventariante do espólio, e considerando que existem vários bens imóveis, decide deferir o pedido de Alvará para levantar a quantia depositada em poupança (conta n. 003.589-0-Banpara), bem como Alvará para vender os dois veículos, por preço nunca inferior à avaliação de fls. 48, tudo para fazer frente às necessidades pessoais dos herdeiros e custeio deste processo. Sigase, urgentemente, a tramitação processual, conforme despacho de fls. 54 - verso e 55. Int. Belém, 17.03.88. a) Paulo Frola.
 Belém, 21 de março de 1988.

STAEI SANTIAGO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
 ESCRIVÃO: CDON GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Icoaraci). Devedores: Espólio de CARLO MANTOVANI e ODILON BOELL BELLESI. Despacho: "Em face da Certidão expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, onde foi dirimida a controvérsia quanto ao bem penhorado e o alienado neste juízo, defiro a expedição do alvará judicial para levantamento da importância depositada em favor do Banco do Brasil S/A. à Conta final". Em, 16.03.88. Advogados: Pedro de Moura Palha, José Gomes de Meneses Sá Filho e Daniel Queima Coelho de Souza. (Replicado por incorreção).
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOAQUIM AUGUSTO DE BARROS FONSECA. Ré: HOLANDA NUNES DE OLIVEIRA. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada". Em, 21.03.88. Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Regina Lúcia Barata Pinheiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedora: EMILIA CANAVARRO BURGARDT. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para realização do leilão. Publique-se os editais em conformidade com a lei e intime-se a devedora". Em, 21.03.88. Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: SELMA MARIA CARNEIRO BISI. Ré: ZELEINE LHMÃO DA SILVA. Despacho: "Em provas". Em, 21.03.88. Advogados: Solange M. Frazão do Couto Dantas e Leonor Regina de Figueiredo Araújo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IRMÃOS TELHEIRA LTDA. Devedora: UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta". Em, 21.03.88. Advogados: Antonio Jorge Abalém e Sofia Miranda Mufarrej.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Credor: BANCO REAL S/A. Devedora: ENTRONCAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Despacho: "Expeça-se o mandado de prisão consorte do disposto no art. 66 § 8º do Dec. Lei 911 de 1º de outubro de 1969, que impõe a pena prevista no art. 171, § 2º inciso I, do Código Penal". Em, 21.03.88. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ENCICLOPEDIA BRITANICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. Devedor: GENÁRIO BARBOSA OLIVEIRA. Despacho: "A autora para exhibir os instrumentos de protesto relativos às duplicatas sem aceite de fls 7/8 e 9/27". Em, 21.03.88. Advogado: Carlos M.G. Marques.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: FIAT AUTOMOVEIS S/A. Agravada: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. à Conta". Em, 21.03.88. Advogados: Eduardo Grandi e Reynaldo Vasconcelos de Castro Junior.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ANNCIAMENTO. Inventariante do: ALCINO DE MACEDO MARTINS. Inventariante: MARIA LUCIA VIDAL MARTINS. Despacho: "Diga a inventariante sobre o petítório de fls 66, no prazo de 05 dias". Em, 21.03.88. Advogados: Luiz Paulo de A. Franco e Julio Alencar.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES. Réus: NATICE BAGRY VALCZ e KAY DICHE CARREILHO BEITES DONIS ROCHERO. Despacho: "N.A. Como requer. Designo o Sr. Escrivão dia e hora". Em, 21.03.88. Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MCDERMO. Réus: FERNANDO ARAÚJO VIANA, IVAN NAZARENO e outros. Despacho:

"Especifiquem as provas que ainda desejem produzir". Em, 21.03.88. Advogados: Samir Dahás Jorge, Fernando de Araújo Viana, Hamilton Pega do e Lúcia de Fátima Silva Pinho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOSÉ ALVES DE FREITAS. Réu: LUIZ CARLOS PADINHA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 18.03.88. Advogado: Manoel Augusto Lombard Paiva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MARIA LAMARÃO DE LUCA. Réu: JORGE ITAKAR COSTA DA SILVA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 18.03.88. Advogado: Ademair Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: 3 M DC BRASIL LTDA. Devedora: CANDEUA IND.COM. PEGUÁRIA S/A. Despacho: "A.Cite-se". Em, 18.03.88. Advogada: Ivaneide dos Santos Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: SILAS BENTO RODRIGUES. Ré: ANA MARIA LOPES NASCIMENTO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 18.03.88. Advogado: Carlos Alberto Miranda Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: PROFIPLAST PERFIS. PLASTICOS S/A. Devedora: PAES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "A. Complete o autor a inicial juntando aos autos certidão da junta comercial do Estado do Pará, comprovando que a requerida se encontra em plena atividade comercial". Em, 18.03.88. Advogada: Ivaneide dos Santos Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: JOAQUIM DIAS. Ré: ANTONIA NORONHA DE MORAIS. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 35, designando o dia 29.03.88., às 10 horas, em cartório". Em, 21.03.88. Advogados: Luiz Neto e Francisco Sylvio Alves Viana.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA DAS DORES LOPES GOUVEA. Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GOUVEA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 28.04.88., às 10 horas". Em, 21.03.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autores: FRANCISCO VIEIRA LIMA e sua mulher OLIVIA BARBOSA LIMA. Réu: GRASSO CAUBY ALVES DE SOUZA. Despacho: "Nomeio perito o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva que deverá prestar o compromisso legal. Para a vistoria designo no dia 06.04.88. às 10 horas, as partes, se quiserem, no prazo legal, poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos. Intime-se". Em, 21.03.88. Advogado: João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: HELIANA MARIA BRASIL MACHADO DE SOUZA. Ré: NOURAN SILVA DE ABREU. Sentença: (Parte final). "Isto posto, remetam-se os autos a MM. Juíza da 8ª Vara para os devidos fins". Em, 21.03.88. Advogados: João Bosco de Carvalho e José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE. Autor: MARCO ANTONIO MARTINS. Réu: MÁRIO THEOPHILO CHAVES DA CRUZ. Sentença: (Parte final). "Isto posto, julgo improcedente a presente ação por falta de amparo legal condenando o autor no pagamento dos honorários advocatícios do réu e custas judiciais. P.R. Intime-se". Em, 21.03.88. Advogados: Manoel Vitalino Martins, Pedro Bentes Pinheiro e Noacir Morais Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargantes: RÁPIDO INTER-PRATSE LTDA., JOSÉ WALDEIR APOLINÁRIO e MIRIAN ALMEIDA APOLINÁRIO. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir. Após voltem conclusos". Em, 21.03.88. Advogados: Sant'Ana Pereira e Carlos José Chaves Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE. Autores: PEDRO FELIPE MARTINS PAMPLONA e sua mulher ELIZABETE SOUZA PAMPLONA. Ré: FELISBELA AUGUSTA CARRALAS. Sentença: "Vistos, etc." Considerando que a ré não comprovou que resgatou ou consignou o valor do débito antes da realização do leilão, concedo liminarmente a emissão de posse do imóvel, por estar de acordo com a lei que rege a matéria (art. 37 do dec. Lei 70/66, parágrafo 2º), ordenando que se expeça a favor dos autores o competente mandado, de acordo com o pedido. Após o surrimento da

medida liminar, prossiga-se com a ação ordinária, intimando a ré para aduzir, querendo, em contestação, qualquer alegação para defender seus direitos". Em, 18.03.88. Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excepciente: FELISBELA AUGUSTA CARRALAS. Exceção: PEDRO FELIPE MARTINS PAMPLONA. Despacho: "De acordo com o art. 310 do Código de Processo Civil a exceção de incompetência declinatória de foro porque manifestamente improcedente, uma vez que não há relação entre as duas ações no que tange a causa de pedir e o seu objeto. Ademais, o juízo para o qual foi declinado - Justiça Federal - tem competência para julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes (art.125 da Constituição Federal) e as partes, autores e ré não podem ser intituladas de nenhuma dessas pessoas, pois são pessoas físicas". Em, 17.03.88. Advogados: Solange M. Frazão do Couto Dantas e Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: ALICE MACHADO DE FARIAS. Réus: MA NOEL SANTANA BATISTA e sua mulher IRENE DA SILVA BATISTA. Despacho: "Sem providência preliminar que dependa de decisão do juízo, declaro saneado o processo e legítimas as partes. Procede-se a pericia requerida pela autora para para a qual nomeio perito, o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, que deverá prestar o compromisso legal, facultando às partes indicarem assistentes técnicos e apresentarem que sites no prazo legal. A pericia será realizada no dia 12.04.88., às 10 horas, ficando assinado o prazo de 30 dias para a entrega do laudo". Em, 21.03.88. Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Vera Eunice Silva Vieira.

Belém, 21 de março de 1988
 O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1988 - 2ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
 FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc: nºs: 332/83; 497/84; 456/85; 02/86; 59/86; 700/86; 720/86; 224/87; 246/87; 317/87; 418/87; 756/87; 840/87; 891/87; 961/87; 968/87; 997/87; 1.008/87; 1.017/87; 83/88; 92/88; 91/88; 163/88; 60/88; 641/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª V A R A:
 Proc: nº 163/88 - 396555 - INVENTÁRIO
 Inventariante: - Raymundo de Mendonça Dias
 Adv: - Adalberto Acahuassu Nunes
 Inventariada: - Neusa Carvalhaes Dias
 Desp: - Nomeio Inventariante Raymundo de Mendonça Dias, qual deverá prestar o compromisso legal.

Proc: nº 756/87 - 287242 - ARROLAMENTO
 Req: - ACÁCIO DOS SANTOS GRELÓ E SUA MULHER
 Adv: - Milton F. Chagas
 Rqd: - Ivêlie de Jesus Grelós
 Parte Interessada: - Alice Trindade Monteiro
 Adv: - Em causa Própria
 Desp: - Considerando a sentença de fls. 68/70. Determino seja reservado em poder de inventariante/quinha da requerente, e no valer determinado, ou seja 1/3 dos imóveis situados à Tv. Mauriti / 1.130 e Mauriti nº 1.130.

Proc: nº 91/88 - 364876 - DECLARATÓRIA
 Aut: - Francisco Chagas Piedade
 Adv: - Antônio Azevedo Filho
 Réu: - Ivanildo Antônio Gonçalves Galvão
 Desp: - Cite-se.

Proc: nº 246/87 - 187345 - DESPEJO
 Aut: - Rosalia Carrera Martins
 Adv: - Antônio Villar Pantoja
 Réu: - Raimundo Mariano da Costa e Silva
 Adv: - Armando Scutello Cordeiro

Desp: - digo, SENT: Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada às partes. Com relação às preliminar arguida pelo requerido, a primeira não tem nenhum amparo legal, de vez que a autora não é advogada, postulando em causa própria. O art 39, item I, do C.P.C., exige que o advogado declare na petição inicial ou contestação o endereço em que receberá intimação, quando postular em causa própria. Quanto à segunda, depende ainda ser comprovada a natureza da locação, a fim ser apreciada. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 31/08/1988, às 9hs. para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc: nº 418/87 - 244136 - REVISIONAL DE ALUGUEL
 Aut: - Charles Farid Elias Massoud

Adv: - Antônio J. Abelém
Réu: - Albérico Pimentel Filho
Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
Desp: - Nomeio de dia 17/05/1988, às 11hs. para a audiência de instrução e julgamento.

Proc: nº 997/87 - 343110 - DESPEJO
Aut: - Joaquim da Silva
Adv: - Jorge Borba
Réu: - Francisco de Assis Melo
Adv: - Alcides A. F. da Silva
Desp: - À conta.

Proc: nº 700/86 - 126004 - EXECUTIVA HIPOTECARIA
Ex: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv: - Antonete Machado
Ex: - Carlos Augusto Souza Jatene
Desp: - Atendendo às disposições do § 2º, do art. 4º da Lei nº 2.741, de 1/12/1971. Defiro o pedido de fls. 42. Expeça-se o Mandado de desocupação, devendo o suplicado desocupar o imóvel no prazo de trinta dias (30), entregando-o ao exequente.

Proc: nº 92/88 - 364934 - EXECUÇÃO
Ex: - Banco BANBRINDUS do Brasil S/A.
Adv: - José Azevêdo Brasil
Ex: - Elcio Noll de Campos
Adv: - J.N. Barros André
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a indicação de bens à penhora, em cinco (05) dias.

Proc: nº 968/87 - 338680 - FALÊNCIA
Aut: - COMBRONEM com. Broze Metais Ltda.
Adv: - Ivaneide dos Santos Trindade
Ré: - CONSPEL Constr. PETROLA Ltda.
Adv: - Elias Pinto de Almeida
Desp: - Designo o dia 15/04/1988, às 11,30hs., para ser efetuado a complementação do pagamento, em cartório. Intimem-se.

Proc: nº 83/88 - 363340 - SUMARISSIMA
Aut: - HOSPITAL Adventista de Belém
Adv: - João Bosco de Carvalho
Réu: - (Q) Walter Araújo Cordeiro de Araújo
Adv: - Nelson M. das Neves
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, em cinco (05) dias.

Proc: nº 891/87 - 325901 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req: - Juracy Pinto Rocha
Adv: - José Maria do Nascimento
Req: - Teresa Costa Rocha
Desp: - Designo o dia 14/06/1988, às 11,00hs. para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive ap M.P.

Proc: nº 840/87 - 300748 - ORDINÁRIA
Aut: - SENCO - Soc. de Engenharia e Comércio // Ltda.
Adv: - Francisco Soares Napoléon
Réu: - Francisco Donizetti Negrão Junior
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Desp: - Manifeste-se o AGRAVADO, em cinco (05) dias

Proc: nº 631/87 - 268333 - DESPEJO
Aut: - Carmem Silva da Silva Machado
Adv: - Odmar Ferreira
Ré: - Sandra Machado Pereira
Adv: - Eduardo Moreira
Desp: - Na certidão de fls. 31, não consta a data do primeiro despacho proferido na ação de consignação em Pagamento, providencie a requerida, no prazo de dez (10) dias, outra certidão do mesmo Cartório p onde consta a data em tela.

Proc: nº 224/87 - 183666 - DESPEJO
Aut: - Maria José Sá Ribeiro
Adv: - José Manoel M. Pedro
Ré: - Ilka da Silva Ferreira
Adv: - Floracy de Jesus P. Dantas
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc: nº 720/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - M.J. Cavalcante
Adv: - Vinicius Heskeith
Réu: - Georges Chedid Abdulmassih
Adv: - Ademar Kato
Desp: - Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 63, em cinco (05) dias.

Proc: nº 59/86 - ALIMENTOS
Aut: - Thiago de Campos Valente
Adv: - Paulo de T. D. Klautau
Réu: - Paulo de Figueiredo Rodrigues
Adv: - Athaulpa Fernandez Neto
Desp: - Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para responder.

Proc: nº 456/85 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut: - Ada Mendonça Resende
Adv: - Lizete M. Barbosa de Oliveira
Réus: - Heloisa e Simoné Lemos Ferreira, herd. de José Maria Ferreira
Adv: - Ronaldo Vale
Curador: Ademar Kato
Desp: - Defiro o pedido de juntada do substabeleciemento. Dê-se vista em cartório.

Proc: nº 02/86 - EXECUÇÃO
Ex: - BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.
Adv: - Ary de Oliveira da Silva
Exs: - Setau Kobayashi e sua Mulher
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão dos autos, se decorreu o prazo de EMBARGOS.

Proc: nº 497/84 - EXECUÇÃO
Ex: - BELCOM - Belém Comércio Transportes e Representações Ltda.
Adv: - Elias Almeida
Ex: - CONNESA - Centro Oeste Nordeste Engenharia S/A. e Outra.
Adv: - Haroldo S. Silva
Desp: - Ao Cálculo

Proc: nº 60/88 - 359934 - FALÊNCIA
Aut: - Processo Industrial - Fábrica de Filtros e Mangas Ltda.
Adv: - Ivaneide dos Santos Trindade

Ré: - POLIPLAST S/A. - Plásticos da Amazônia
Adv: - Iranildo Batista de Paiva
Sent: - ...Isto posto: Aplicando o disposto no § 2º, do art. 11, do Decreto-Lei nº 7.661/45, declaro elidida a falência requerida por PROCESSO INDUS TRIAL - Fábrica de Filtros e Mangas Ltda., contra POLIPLAST S/A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, condenando o suplicado no pagamento das custas e honorários advocatícios já arbitrado em 10% do débito. Autorizo o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS:
Proc: nº 391/87 - DESPEJO
Espólio de Rosa Marques Simões
A. PRATA & Ltda.

Proc: nº 39/88 - DESPEJO
Ester Nogueira Costa
Maria Tracy Parente Maia

Proc: nº 136/79 - ORDINÁRIA
José Macias Frade
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
Proc: nº 67/88 - CONV. SEP. EM DIVÓRCIO
Francisco Gustavo Leôla
Nadir Resende Gustavo

Proc: nº 804/87 - DESPEJO
Antônio Lopes dos Santos
Graçirema Costa da Silva

Proc: nº 470/87 - EXECUÇÃO
MAKSUD - Materiais de Construções Ltda.
Dulciane Teixeira Contente

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 220/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Ceres Moraes Rochebois
Jacques Mary Rochebois
OBS: Entregue ao Of. CICERO

Proc: nº 94/88 - EXECUÇÃO
Kloir Baglioli Junior
POLO Engenharia e Comércio Ltda.
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 857/87 - SEPARAÇÃO/CONSENSUAL
Roberto Gama de Carvalho
e Silvana Mendonça de Carvalho
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDOS:
Proc: nº 671/87 - EXECUÇÃO
Marcelino Marinho Meira Matos
EMBRAGON - Empresa Brasileira de Construção Ltda.
Proc: nº 922/87 - EXECUÇÃO
Banco Bandeirantes S/A.
Helcar Veículo Ltda. e Outros
Proc: nº 697/87 - EXECUÇÃO

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.
Firma Norte, Indústria Comércio e Representações Ltda.

Proc: nº 19/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda do Juízo de Direito da 9ª Vara Cível de FORTALEZA - CE, para penhora movida contra Acrylar Comércio e Representações Ltda./a req. de Banco Mercantil de São Paulo S/A., para a Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 758/87 - SEPARAÇÃO/CONSENSUAL
Luciano Peres Marques
Antônia Marques Farias Peres

RECEBIDO
Proc: nº 47/88 - SEPARAÇÃO/CONSENSUAL
Teugio Teshima e
Yumi Teshima

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Paulo Roberto Amanajás da Costa, indicando provas a produzir na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Edegard Gonçalves da Silva.

Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito, requerendo desativação do ramal telefônico penhorado na ação de Execução movida contra Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen.

Idem, idem, na ação que move contra Antonio Santos. Idem, idem, na ação que move contra Lea Ceres Matos Banco da Amazonia S/A, requerendo a citação por edital dos seus ausentes na ação de Execução movida contra Já Export Ind. e Com. Ltda e Outros.

Georges Chedid Abdulmassih, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento movida por M. J. Cavalcante.

Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito, requerendo a juntada de docs. na ação de Execução movida contra Ailton Nunes Pereira Lima.

Antonio Ferreira Nascimento, requerendo a juntada da certidão fornecida pelo Cartório do 7º Ofício da Capital, na ação de Despejo movida por Manoel Francisco Casemiro Florenzano.

Belém, 21 de março de 1988

[Assinatura]

ESCRIVÃO
CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1988

Juízo da 6ª Vara-RENOVAÇÃO
Requerente: - EMPRESA PARAENSE DE HOTÉIS-Adv. Ary Jansen Branco
Requerido: - CIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCOR-

PORÇÃO-Adv. Arthur Alves Ramos
Despacho: - À conta. Honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - -Adv. Célio Simões de Souza
Despacho: - Diga o MP

DESPEJO
Requerente: - CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerido: - ICOMÓVEL LTDA
Despacho: - À conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEJO
Requerente: - VANJA GOMES BARBOSA FREIRE-Adv. Ildefonso Guimarães Junior
Requerido: - ELIANA HOMCI BRAGA-Adv. Waldemar Fra - zão Filho
Despacho: - Diga a parte contrária, sobre os documentos de fls 27. À conta. Honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa.

DESPEJO
Requerente: - DELMAS DEODORO RIKER-Adv. Jorge Borba
Requerido: - PAULO GOMES VIEIRA-Adv. Jose do Carmo Sampaio Martha
Despacho: - Diga a parte contrária, sobre os documentos de fls 53.

DESPEJO
Requerente: - ADAIR SOCORRO ALENCAR PIVA-Adv. Maria de Fátima Santos Luz
Requerido: - BEMEDITO JOSÉ ANTELO DOS SANTOS
Despacho: - Cite-se

DESPEJO
Requerente: - CARLOS COELHO DE ABREU-Adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Requerido: - REGINALDO WILSON PEREIRA VULCÃO
Despacho: - Cite-se

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO
Requerente: - DELSON AGOSTINHO RIBEIRO-Adv. Wanda Lucia Corrêa Rodrigues
Requerido: - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A
Despacho: - Cite-se

MISSÃO DE POSSE
Requerente: - JOSÉ FERNANDES QUINTÁRIOS-Adv. Glaír - son Dias Figueiredo
Requerido: - MÁRIO MIRANDA WAN-MEYL e outro
Despacho: - Cite-se. Arbitro em Cz\$-5.000,00 mensais a taxa de ocupação.

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - POSTO INVENCÍVEL LTDA-Adv. Manoel Augusto Lombard Paiva
Requerido: - LIMPAT TEC E COM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: - CONDOMÍNIO DO EDF TEIXEIRA DE MELO - Adv. Maria de Nazareth Simões
Requerido: - LUIZ DILLON DE FIGUEIREDO
Despacho: - Junte o Requerente o contrato, na forma do art 585 do CPC.

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ MARIA GARCIA CASTRO e outro, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Maria Madalena G. Quites
OBS: Recebido em 21/03/88

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALUCEL COMÉRCIO DE GRADES e outros, requerendo a suspensão do feito-Adv. Maria Madalena G. Quites
OBS: Recebido em 21/03/88

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ CARDOSO PAES, requerendo a suspensão do feito-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
OBS: Recebido em 21/03/88

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AMAZONIL REPRESENTAÇÕES e outros, requerendo a suspensão do feito-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
OBS: Recebido em 21/03/88

Requerimento de B.MOTO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA opondo embargos a execução-Adv. Luis O. Rodrigues
OBS: Recebido em 18/03/88

Requerimento de ANTONIO LEITE RACHECO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move RÁDIO TAXI LTDA, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
OBS: Recebido em 18/03/88

Requerimento de VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move VICENTE DE PAULA QUEIROZ, oferecendo contra-razões na apelação-Adv. Jose Aloysio Campos
OBS: Recebido em 21/03/88

Juízo da 2ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - LEO FREITAS DE MATTOS-Adv. Felipe de Melo Filho
Requerido: - EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO e outro-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: - Notifiquem-se os reus para que nomeiem novo procurador.

Juízo da 6ª Vara-INVENTÁRIO
Requerente: - JOSEPHA ALICE FERREIRA ABRANHÃO-Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes
Requerido: - JOSÉ MIGUEL ABRANHÃO
Despacho: - Nomeie inventariante a Requerente, que devere prestar o compromisso legal. Oficie-se a Receita Federal. Após conclusas para a homologação.

SEPARAÇÃO

Requerente: - Adv. Maria Norma Carvalho
Requerido: - Adv. Jose Maria Lima Costa
Despacho: - Diga a autora, sobre os documentos de fls 43 e seguintes. A Conta.

INVENTARIA

Requerente: - ISRAEL ALVES-Adv. Wilson P. Brandão
Requerido: - RAIMUNDA PEREIRA ALVES
Despacho: - Tome-se por termo as declarações do requerente. Após, diga o MD e a Fazenda Pública. Com os pareceres, sejam os autos contados e preparados para o devido julgamento nos termos da inicial.

DESPEDIR

Requerente: - OSVALDO DIAS VIEIRA-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
Requerido: - ANA CLARA CHALU PACHECO HUNH-Adv. Paulo Lamerão
Despacho: - Junte-se aos autos de despejo. A conta. Honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa.

EXECUÇÃO

Requerente: - MAG - DISTRIBUIDORA LTDA-Adv. Gilberto Valente Martins
Requerido: - DISTRIBUIDORA ALVORADA LTDA
Despacho: - Cita-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - ANA CLARA CHALU PACHECO HUNH-Adv. Paulo Lamerão
Requerido: - OSVALDO DIAS VIEIRA-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: - Cumpra-se o item II, do despacho de fls 42. A conta. Honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa.

Requerimento de BENEDITO LÚCIO RIBEIRO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move DORADO PANTOJA FERREIRA, oposto embargos-Adv. Manuel Figueiredo Neto
DBS:Recebido em 18/03/88

Requerimento de JOÃO DE SOUZA ROCHA, por seu advogado, na Ação que lhe move, requerendo renovação do Alvará-Adv. Eduardo Henrique Bastos
DBS:Recebido em 18/03/88

MARIA INEZ BARATA
-Escritorã-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO***
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 21/MARÇO/1988

DRA. MARIA HELNA DE ALMEIDA - JUIZA DA 7ª VARA

Proc. nº 7215 - INVENTÁRIO
A - ROBERTO GATTI E OUTROS
Adv. - DR. ANTONIO OSCAR C. MOREIRA
R - IOLANDA GATTI
Desp. - AD. CÁLCULO.

Proc. nº 1227 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - CUSTÓDIO COSTA RODRIGUES
Adv. - DR. HAROLDO FERNANDES
R - GERCINA ARAÚJO DA SILVA
Adv. - DR. PEDRO RATES GOMES NETO
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26. A PRESENTE AÇÃO É DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E IMPOSSÍVEL QUE ESTE JUÍZO DETERMINE PERMANÊNCIA DE LOCATÁRIO NO IMÓVEL E MUITO MENOS QUE DETERMINE MAJORAÇÃO DE ALUGUEL. BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1199 - EXECUÇÃO
A - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Adv. - DR. RONALDO BENTES BATISTA
R - BARBOSA DISTRIBUIÇÃO E COM. EM GERAL LTDA.
Desp. - SEJA A PRECATÓRIA DEVOLVIDA À COMARCA DEPRECADA, PARA QUE PROCEDA AOS DEMAIS ATOS DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 1033 - DESPEJO
A - FELISBERTO DE CASTRO ASSEF
Adv. - DRA. ADELmira CARNEIRO MAIA
R - GOIÁS MERCANTIL DE CEREJAS LTDA.
Desp. - A EXECUÇÃO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DA AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, FAR-SE-Á NOS PRÓPRIOS AUTOS. DIGA A AUTORA SOBRE A CONTA.

Proc. nº 0695 - EXECUÇÃO
A - MAC- MADEIRA CRUZ LTDA
Adv. - DRA. IONE ARRAYS
R - CARLOS GOMES DO N. DE AQUINO
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS PRAÇAS, PUBLICANDO-SE OS EDITAIS. BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO, PARA CONTA ATÉ ABERTURA DA PRAÇA.

Proc. nº 1286 - EXECUÇÃO
A - BANCO BARMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv. - DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
R - JORDEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO
Desp. - DIGA O EXEQUENTE, SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA.

Proc. nº 1666 - EMBARGOS DE TERCEIRO
A - COMERCIAL OLIVEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA.
Adv. - DR. ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
R - BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S/A
Adv. - DR. AFONSO VITOR RODRIGUES CARDOSO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1739 - EXECUÇÃO
A - MERIDIONAL-CRÉD., FINANÇ. E INVEST. S/A
Adv. - DR. CARLOS A. FERRO E SILVA
R - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BRITO
Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 1274 - DESPEJO
A - ELZA PINHEIRO MARQUES
Adv. - DRA. FLORACY DE J. PAMPLONA DANTAS
R - FRANCISCO SAID
Adv. - DR. ADEL SLEIMAN BANNA

Desp. - 1- DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO. 2- DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 44 E AUTUE-SE EM APENSO, COMO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Proc. nº 1631 - EXECUÇÃO
A - IATE CLUBE DO PARÁ
Adv. - DRA. Mª DE NAZARÉ A. PEREIRA
R - EUDDY FONSECA PEREIRA
Adv. - DR. LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR
Desp. - 1- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21, PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA, DETERMINANDO QUE O EXECUTADO DEPOSITE O VALOR DO PRINCIPAL, NO PRAZO DE 24 HORAS 2- APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%.

Proc. nº 1304 - EXECUÇÃO
A - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Adv. - DR. MARCIO O. BRANDÃO DA COSTA
R - B.D. CARVALHO PROMOÇÕES E VIVENDAS E OUTROS
Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 1703 - BUSCA E APREENSÃO
A - JUCIVAL OLIVEIRA COSTA
Adv. - DR. JAIR ALBANO LOUREIRO
R - BENEDITO MARCOS DA SILVA PANTOJA
Desp. - FACULTO AO AUTOR, A EMENDA DO PEDIDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Proc. nº 1860 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOÃO LEONARDO DE MIRANDA LOBATO
Adv. - DR. RICARDO ELSON DIAS DE LIMA
R - ADELAIDE RODRIGUES DA COSTA
Adv. - DR. JOSÉ OTÁVIO T. DA FONSECA
Desp. - FACULTO À AUTORA, A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO

Proc. nº 1856 - DESPEJO
A - ANTONIO MOURA CARREIRA
Adv. - DRA. YOLANDA MONTEIRO NUNES
R - PRIMAC PEÇAS LTDA.
Desp. - FACULTO AOS AUTORES, A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Proc. nº 0660 - DIVÓRCIO DIRETO
A - CLÁUDIO FURTADO CACELA
Adv. - DRA. Mª DA GRAÇA J. LIMA
R - Mª CORREA PIMENTEL CACELA
Desp. - DIGA O M.P.

Proc. nº 8978 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - CAIXA DE PREV. DOS F. DO BANCO DO BRASIL
Adv. - DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES
R - YODEA NAZARÉ DE SIQUEIRA C. PENALBER E OUTRA
Adv. - DR. ELÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Desp. - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 1544 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A
Adv. - DR. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
R - JEAN ROBERTO DA S. HOUAT E OUTROS
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. , UMA VEZ QUE TRAMITA PELO JUÍZO DA 1ª VARA, DE MODO QUE INCIDE A REGRA DO ART. 161, II DA LEI DE FALÊNCIAS. SUSPENSO, POIS, O ANDAMENTO DESTA PROCESSO, ATÉ ULTERIOR PROVOCAÇÃO, PODENDO O CREDOR, QUERENDO, EXTRAIR CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO NA CONCORDATA. INTIME-SE.

Proc. nº 1092 - EXECUÇÃO
A - C. SANTOS COM. E COMUNICAÇÃO LTDA.
Adv. - DR. DANIEL REIS JUNIOR
R - LEVIDE OLIVEIRA CASTRO
Adv. - DRA. ALICE AUGUSTA DIAS TOMAZ
Desp. - DESENTANHEM-SE DOS AUTOS, A PETIÇÃO DE FLS. 14 E AUTUE-SE EM APENSO, COMO EMBARGOS E AGUARDE-SE A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 1859 - ALIMENTOS
A - BERNADETE Mª CARDOSO MORAES
Adv. - DR. HAYLTON DE SOUZA REIS
R - JOÃO DA COSTA MORAES
Desp. - FACULTO AOS AUTORES A EMENDA DO PEDIDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Proc. nº 1781 - ALVARÁ JUDICIAL
A - ONEIDE DA SERRA MATTOS E RUTH DA S. MATTOS
Adv. - DR. MARCELO MEIRA MATTOS
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0913 - EXECUÇÃO
A - BEG - FINANCEIRA S/A-CRÉD., FIN. E INVESTIM.
Adv. - DR. RUBEM C. DE ALMEIDA
R - OLIVARINA MARQUES DE LIMA E OUTROS
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 23.

Proc. nº 1609 - DESPEJO
A - LINDANOR CELINA COELHO DE MIRANDA
Adv. - DR. CARLOS A. FERRO E SILVA
R - RIMOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv. - DR. PAULO PEIXOTO CALDAS
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUÍZO.

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL
DRA. SÔNIA MARIA DE ALMEIDA PARENTE
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 13º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21/03/88.

8ª VARA - ATRIBUIÇÃO DE PATRIMÔNIO
REQUERENTE: Maria Angélica Gutierrez.
ADV: Paulo Carneiro.
REQUERIDO: Francisco Mendes da Rocha.
ADV: Flávio C. Maroja.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: Francisco Mendes da Rocha.
ADV: Flávio C. Maroja.
AGRAVADA: Maria Angélica Gutierrez.
ADV: Paulo Carneiro.
DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Hélio Gomes A. de Almeida.
ADV: Raimunda Nonata de A. Lavateda
REQUERIDA: Ana Cleonice M. de Almeida.
ADV: José Carlos Casizo.
DESPACHO: Diga a requerida sobre a petição e documentos apresentados pelo autor. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Alfredo José P. e Silva.
ADV: Orlando e Silva.
REQUERIDA: Arlete de Sena S. dos Santos.
ADV: Jonas Soares Valente Jr.
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: José Francisco da F. Ramos.
ADV: Flávio Maroja.
REQUERIDA: Jucilene Aires Ramos.
ADV: Manoel T. Lobato.
DESPACHO: Por motivo de forte suspeição para funcionar no cargo (§ Único do artigo 135 do CPC). Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: Rosa de Souza Brito.
ADV: Maria das Graças Sampaio.
EMBARGADO: Guilherme Fagury.
ADV: Henrique Melo.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento, de vez que não há necessidade de produção de prova em audiência. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Combronzem - Com. de Bronze e Metais Ltda.
ADV: Ivaneide Trindade.
EXECUTADO: Belconav S/A - Const. Naval.
ADV: Manoel José Siqueira.
DESPACHO: Determino que o cheque de fls. 49 seja imediatamente depositado em Cader neta de Poupança. Proceda o sr. contador ao cálculo nele incluído apenas o previsto em lei, descontada a importância já depositada. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa. Belém 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: MSR - Com. e Ind. de Papel S/A
ADV: Eliete de Souza Lopes.
EXECUTADO: Ney Graf Com. em Geral Ltda.
ADV: Albérico Pimentel Filho.
DESPACHO: Para que não venha a devedora, no futuro, alegar cerceamento de defesa trazendo maiores transtornos à tramitação do processo, devolvo-lhe o prazo de dez dias para opor embargos. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
REQUERENTE: Natyane - Máquinas e Acessórios Americana Com. e Ind. Ltda.
ADV: Raimundo Barbosa Costa.
REQUERIDO: Companhia Nacional de Tecidos Nova América.
ADV: Reynaldo de Castro Jr.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a EXCEÇÃO com fundamento no artigo 100, inciso IV, letra g do Código de Processo Civil, e, na forma do artigo 311 do mesmo Diploma Legal. Em consequência determine a remessa dos presentes autos à Comarca do Rio de Janeiro. Custas. P.R.I. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Luiz Carlos Macedo Matos.
ADV: Ana Eulália Soares.
REQUERIDO: Terracom - Terras Const. e Com. Ltda.

ADV: Estela Queiroz;
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido e subsistentes os depósitos das prestações vencidas, declarando, em consequência, extinta a obrigação. Autorizo o levantamento da importância depositada, pelo réu. Condene o suplicado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%. Custas. P.R.I. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Artur Lopes.
ADV: Lazaro M. da Silva.
REQUERIDO: Francisco Sales da Silva.
ADV: José Furtado Brito.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio situado à Rua Carlos de Carvalho nº 707, nesta cidade, e o faço com funda-

mento no artigo 52, inciso I do art. 66 de 49 de 16 de maio de 1979, ao locatário o prazo de trinta dias para a desocupação (§ 5º do artigo 53 da Lei acima mencionada). Notifique-se o réu para desocupá-lo dentro do prazo acima estabelecido, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Raimundo Jorge Araújo Ferreira e Vera França da Silva Ferreira.
ADV: Álvaro Augusto de P. Vilhena.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação Consensual dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, tudo com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a desisção, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P. R. I. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Maria Lenôra de Nazaré dos Santos Mendonça.
ADV: Paulo Ernesto de Souza.
REQUERIDO: Afranio Colares R. da Costa.
ADV: Afranio Vieira da Costa.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo a desistência requerida às fls. 16 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando, em consequência, extinto o processo, tudo com fundamento no artigo 138 combinado com o inciso VIII do Código Civil Brasileiro. Custas. P.R.I. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: João Araújo P. da Silva.
ADV: Glaciêda F. Furtado.
REQUERIDA: Maria das Doreas da Silva.
DESPACHO: Presume-se que as partes pretendem uma separação consensual. O pedido, entretanto, deve ser formulado através de petição que contenha o estatuído no artigo 1121 e seus incisos do Código de Processo Civil, em forma, linguagem e estilo forenses. Por outro lado, deve-lhe ser atribuído um valor para efeitos meramente fiscais. Refaça-se a inicial. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)

REQUERENTE: Eraldo Sociró Mourão.
ADV: Milton Chagas.
REQUERIDO: Júlio Cesar A. Bendahan.
ADV: Haroldo M. de Faria.
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Laura Rosa S. Batista.
ADV: Jerônimo Noronha Serrão.
EXECUTADO: Alberto Duarte de Oliveira.
ADV: Cesar Zacharias Mártires.
DESPACHO: Os devedores, às fls. 39, dizem já haver consignado, no Juízo da 9ª Vara

o valor correspondente à Provisória que o credor tenta executar. Que, dada a concordância das ações, o juiz do presente tornou-se prevento por haver despatchado em primeiro lugar. Concordo com o entendimento e determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS

REQUERENTE: Maria das Graças da C. Nunes.
ADV: Francisco Nunes Salgado.
REQUERIDO: Osmar Soares Miranda.
ADV: José Fernandes Chaves.
DESPACHO: Baixem à conta voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - APELAÇÃO (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)

APELANTE: Eudálio Lima da Cunha.
ADV: Cláudio Neves.
APELADO: José Calixto de Barros.
ADV: Orlendo M. Rodrigues.
DESPACHO: Tendo em vista que a Colônia Turma. Julgadora arquivou o processo a partir das fls. 32, havendo, portanto, necessidade de refazê-lo, determino que os autores se manifestem sobre a contestação. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimunda de Paula V. Portela.
ADV: João Alberto Paiva.
REQUERIDO: Adriano dos Santos Gonçalves.
ADV: Rosa Fernanda de Souza.
DESPACHO: Reformo em parte o despacho agravado, de fls. 33. Nenhuma dúvida existe

quanto à conexão entre as ações de Consignatória e de Despejo por falta de pagamento. Como o fundamento da ação de despejo é a falta de pagamento de aluguel, a partir de setembro/87, sendo tam-

bém esse o objeto da Consignatória ajuizada perante a 4ª Vara, prevento está este Juízo porque despatchou em primeiro lugar para julgá-las simultaneamente. Oficie-se à Dra. Juíza titular da 4ª Vara solicitando o envio dos autos da Consignatória a fim de que sejam a estes apenas dos. Belém, 21/03/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

10ª VARA - RECURSO EXTRAORDINÁRIO (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)

REQUERENTE: José Dias Paçanha.
ADV: Ademar Kato.
REQUERIDO: Odir Cezário Q. Godinho.
ADV: Leonam Gondim da Cruz.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 265 na forma requerida e da lei. Belém, 21/03/88. Juiz de Direito da 10ª Vara.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHANO
RESENHA DO DIA 21*03*88

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 643/87
Reqte: Agropar Empreendimentos e Participações Ltda
Adv: Flavio Maroja
Reqdo: Arthur de Queiróz Ferreira
Adv: Arthur Ferreira
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 17-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 398/87
Reqte: Francisco Wilson Moura Menezes
Adv: Antonio Erlindo Braga
Reqdo: Paulo Celso Villas Boas
Adv: Vânia Abensur
Desp: Remetam-se os presentes autos ao Juízo da 4ª Vara, para apreciar e julgar o presente feito em decorrência da ação de Consignação em Pagamento que tramita por esse Douto Juízo. Cumpra-se. Belém, 29-02-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 685/87
Reqte: Jorge Camilo Mauad Cavallero
Adv: Ana Eulália Barros Soares
Reqdo: Feliciano Sant'ana Scerni
Sent: Isto Posto. Julga este Juízo a presente ação de Despejo por falta de pagamento, decretando o despejo do requerido do imóvel por ele ocupado, sito à Travessa Estrada da Barra, nº 225, Conjunto Residencial Região dos Lagos, Edifício Armação dos Búzios, apto. 101-A, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene mais a requerida ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor do débito apurado, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas em direito admitidas. P. R. I. Belém, 16-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CAUTELAR - Proc. nº 309/87
Reqte: Nelson Auad Rossy
Adv: Sérgio Frazão do Couto
Reqdo: Banco Safra de Investimentos S/A e outro
Adv: Paulo Sá
Desp: Defiro o pedido de fls. 80 dos autos, voltando após conclusos para deliberação deste Juízo. Belém, 03-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 241/87
Invte: Almir Maia Seixas
Adv: Paulo Marcelino de Santana
Invda: Dulce Maia Seixas
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 16-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARANHANO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 21 de março de 1988

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 059/85
Autor: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Paulo Brito Chermont).
Réus: Dalila Araújo de Souza Santos e outro/ (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).
Sentença: Considerando que, segundo a manifestação de fls. 28, em que a credora exequente vem pedindo a desistência da presente execução, tendo em vista que a executada honrou seu débito, nos termos do art. 794, inciso I do Cód. de Proc. Civil, declaro por sentença, extinta esta execução que no valor de Cr\$13.511.200 (pela moeda da época), Cia Itaú de Investimento-Crédito e Financiamento, impulsionou em desfavor de Dalila Araújo de Souza Santos e Dalila Araújo de Souza Santos-Central Belém, consequentemente, declara também, por sentença, extinto o processo de embargos à execução movido/pela executada contra a credora e apensos ao presente. Descontituindo-se assim, a penhora referida no auto de fls. 15, a qual ficou sem efeito, mando que se oficie à Teleará, comunicando a liberação do termi-7

nal telefônico nº 223-0477. Custas ex lege. P.I.R., dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO:-Embargos de Terceiro-11a.Vara- nº 146/86 Embargante:Alcyria Araújo de Souza Santos / (Adv.Edilson Baptista de Oliveira Dantas) Embargada:Cia Itaú de Investimento,Crédito e Financiamento(Adv.Paulo Brito Chermont). Sentença:Homologo por sentença,para que produza os seus legais efeitos,a desistência manifestada às fls.30,pela autora Alcyria Araújo de Souza Santos,com o expresso consentimento do acionado Cia Itaú de Investimento,Crédito e Financiamento,em consequência do que,nos termos do art.267,inciso VIII do Cód.de Proc.Civil,declaro extinto este processo.Custas pela desistência.P.R.I., dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 117/88 Requecente:João Carlos Lobato Moraes(Adv. / Leonam Gondim da Cruz). Requerido:Carlos Moraes de Albuquerque. Despacho:Comprove o requerente,em três(03) dias,com o devido recibo,o pagamento do último aluguel.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 120/88 Autor:João Bosco de Carvalho(Adv.João Bosco de Carvalho). Réu:José Ribamar Loureiro Braga. Despacho:Comprove o requerente,sua qualidade de bacharel em direito.Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 118/88, Requecente:Francisco Viana da Costa(Adv.Albina de Fátima Barbosa de Souza). Requerido:Linda Guimarães Pacheco. Despacho:Seja a requerida Linda Guimarães / Pacheco citada,através mandado,para no dia vinte e nove do mês de março,às 11:00 hrs, em cartório,vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial,sob pena de,em caso de recusa ser feito o devido depósito,em caderneta de poupança,no B.E.P./ou para contestar a ação,no prazo de 10 dias a contar da data acima designada para o recebimento.No caso de vir ou mandar receber,deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios,à base de 15% sobre o valor consignado.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança-11a.Vara- nº 571/87 Autor:Sebastião José de Souza(Adv.Alvaro Augusto de Paula Vilhena). Réus:Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e outro(Adv.Raimundo de Mendonça Ribeiro/Alves-Curador de Ausentes). Despacho:A apreciação do autor,no prazo legal,a contestação de fls.55/56.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 127/88 Autora:Maconfer-Materiais de Construção e / Ferragens Ltda.(Adv.Maria Madalena Garcia Quites). Réu:Dario Gonçalves Pantoja. Despacho:Cite-se,com a cautela legal,Indefiro a citação com base no disposto no § 2º do art.172 do Cód.de Proc.Civil,por falta de motivo que a justifique.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 128/88 Autora:Agape Comércio Representações e Distribuição Ltda(Adv.José Lobato Maia). Ré:Comercial Nóbrega Ltda. Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 125/88 Autora:Imifarma-Produtos Farmacêuticos e // Cosméticos s/a(Adv.José do Carmo Sampaio/ Martha). Ré:Marley Boutique Ltda. Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO:-Protesto - 11a.Vara - nº 126/88 Requerente:Raimundo Duarte Pinheiro Filho / (Adv.Raimundo Lucival de Lima). Requerida:Belauto-Belém Automóveis s/a. Despacho:Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 123/88 Autora:Invenível Veículos Ltda(Adv.Manoel Augusto Lombard Paiva). Réu:Walter Costa Silvestre. Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 122/88 Autor:Econômico s/a-Crédito,Financiamento/ e Investimentos(Adv.Paulo Rubens Xavier/ de Sá). Réus:Jurema Soares Simas e s/avalista Emílio Sebastião Martins Lima. Despacho:Citem-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 124/88 Autor:Paulo lobato Teixeira(Adv.Hilton da/ Silva Pontes). Ré:Diana Celeste Eloy da Silva. Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 121/88 Requecente:Banco de Cobranças Ltda(Adv.Iva neide dos Santos Trindade). Requerida:Procan s/a-Produção,Comercialização e Industrialização. Despacho:Conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29-03-88. 13º Ofício.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: A.PONTUAL- Ind. e Com. Ltda (adv. Selma Lúcia Lopes) Executada: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FRANCO (Adv. Silvana Mendonça de Carvalho) Despacho: Diga e exequente sobre a petição de fls.44 e 45. Em,17-03-88. a)Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de INVENTÁRIO- Inventariante: IRENE FRAZÃO DO COUTO (Adv. Claudio José da Rocha Frazão) Inventariado: ALBERTO VALENTE DO COUTO. Despacho: A Avaliação. Em,18-03-88. a)Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de MEDIDA CAUTELAR-DE AÇÃO INOMINADA- Requerente: PAULO SERGIO BOTELO SOARES (Adv. José Acreano Brasil) Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARÁ (Adv. Américo Leal) Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação, decretando a nulidade da eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da mesma Associação, devendo a Assembleia geral providenciar outra eleição, intimando os / associados por intermédio de edital, publicado na imprensa, com o prazo previsto no estatuto. Pela sucumbência, pagará a ré, as custas processuais, e os honorários do advogado do autor que arbitro em 20% do valor da causa. Registre-se. Intime-se. Em, 14 de março de 1988. a)Werther Benedito / Coelho.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: PAULO ROBERTO NOBRE DE OLIVEIRA (Adv. Ricart Elso Dias de Lima) Ré: CCA- Construções Cíveis da Amazônia Ltda (Adv. Adelmira Carneiro Maia) Sentença de conclusão seguinte: JULGO IMPROCEDENTE em parte, a ação, no concernente às prestações vencidas a 05-07-87, 05-08-87, 05-09-87 e 05-10-87, não depositadas no curso da ação. Em vista do art.290 do código de processo Civil, condeno o autor ao pagamento das 4 prestações remanescentes no valor total de Cr\$14.000,00, acrescido de juros de mora e multa contratual. Custas em proporção; devendo as partes pagarem os honorários dos respectivos advogados. Registre-se e Intime-se. Em,15-03-88. a)Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- Embargante: MARIA CARMINDA RAMOS NUNES (Adv. Antonio Lopes Lourenço) Embargado: CESIMA-Centro Psico Social / da Amazônia. Ltda (adv. Miguel Galvão) Despacho: /

Despacho de conclusão seguinte: Complementando a sentença proferida por mim, a 19-02-88, às fls./ 68 e 69, Condeno a parte ré, no pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 20% do valor da causa. Registre-se- Intime-se. Belém, 18 de março de 1988. a)Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: JOSÉ MACHADO DA SILVA (Adv. Polidório Barbalho de Santana Filho) Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Marcio Olivar B. Costa) Despacho: Junte o mandado de citação. Diga o autor sobre a contestação. Em, 18-03-88. a)Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de SUPRIMENTO JUDICIAL- Requerente: ECONTEC S C ECONOMISTAS AUDITORES (Adv. Francisco Nunes Salgado) Requerido: Cartório do "registro de Imóveis de 1º Ofício. Despacho: Diga o M.P. Em,18 03- 88. a)Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA- Autora: MARIA DAS DO RES OLIVEIRA BARBOSA (Adv. Carla Forte Cavalcante) Réu: COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA. Despacho: Defiro a petição de fls.45. Em,18-03-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor:ALBERTO SOLHEIRO / DE OLIVEIRA (Adv.Thales Eduardo Pereira) Réu: ANTONIO SEVERINO (Adv.Adalberto A. de Souza) Despacho: Defiro a petição de fls.77 e 78. Designo o / prazo de 10 dias, para que o réu e apelante prepare os autos. Em, 18-03-88. a)Werther Benedito Coelho.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

6ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Devedores: WALTER DA SILVA DIAS e MARIA CONCEIÇÃO ROCHA FISCHETTI. Despacho: "I- Oficie-se ao Gerente do Banco, conforme o requerido as fls. 78. II- Diga os Requeridos, sobre as informações constantes da Certidão do Cartório, de fls. 84. III- Existindo depósito comprovado, de importância relativa ao principal do débito, manifeste-se a Autora sobre o // mesmo, sobre o pedido de fls. 47 e sobre o último parágrafo, das fls. 78." (18.03.88) Advogados: // Drs. Carlos Reymundo Luzio Afonso, Rauli Ferreira Sirotheau Corrêa.

6ª Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: MARIA CELIA FREIRE LOBATO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa." (18.03.88) Advogados: Drs. Ricardo Sampaio, Celso Simões de Souza.

6ª-Vara-Cível- EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR POSSUI DOR. Embargante: DARIO ULBERES VIANA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: // Maria da Luz Sarmento Escrivã. Seção de Obras do Pará

"Digam as partes, sobre a conta." (18.03.88) Advogados: Drs. Alcides Gentil Sobrinho, Ubirajara // Ferreira e Silva.

5ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: OSVALDO DIAS VIEIRA. Devedor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido do Exequente, expeça-se o competente mandado e proceda-se a remoção dos // bens constantes do sítio de penhora observando-se as cautelas legais. I." (15.03.88) Advogados: Drs Roberto Rodrigues Cardoso, Ulysses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Credor: BANCO LAR BRASILEIRO S/A. Devedores: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA. e OUTROS. Despacho: "Informe o Sr. Escrivão se recebeu Ofício comunicando a decisão do mandado de segurança, uma vez que o despacho foi prolatado pelo meu antecessor e o despacho de fls. 226 pela Juíza substituta. Após voltarem os autos para apreciação do pedido de fls. 227." (21.03.88) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Domingos Corrêa Braga.

Belém, 21 de março de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO Escrivã

CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL JACY SÁ. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL-DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA. AUTORIZAÇÃO.Req:REINALDO SILVA DO NASCIMENTO(Adv. Altiberto C. Silva).Sentença:Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Reinha Alves Nascimento com Carlos Alberto Alves Ferreira,vigorando quanto ao regime de bens o estatuído no § Único, item I do art. 258 do Código Civil e dispensando os proclamas.Expeça-se o Alvará.Belém,28.03.88.

NULIDADE DE CASAMENTO.Req:JURACY AZEREDO DE ANDRADE (Adv.Ione do Socorro Silva).Req:MARIA OTÁVIA SANTOS DE ANDRADE.DESP.Cite-se.Belém,18.03.88.

ALIMENTOS.Req:RICHARD ASSUNÇÃO DA SILVA E OUTROS(A dv:Altiberto C. Silva).Req:RICARDO ASSUNÇÃO DA SILVA.Sentença:Homologo por sentença,o termo de acordo firmado pelas partes,no termo de audiência de fls. para que produza seus efeitos legais.Belém,15.03. 88.

ALIMENTOS.Req:MARIA JOELMA COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS(Adv.Neide Rocha).Req:MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO.Sentença: Oficie-se à fonte pagadora,determinando o cancelamento da pensão arbitrada.Belém,15. 03.88

CANCELAMENTO DE PENSÃO.Req:CLOVIS BARISTA DE ARAUJO (Adv.Silvestre Ferreira).Req:MARIA MAURÍCIA DA SILVA.DESP.Apense-se aos autos de alimentos.Belém,16. 03.88.

SEPARAÇÃO.Req:SILVIA DORVINA DIAS FERREIRA e GILBERTO COUTINHO DIAS FERREIRA(Adv.Renêe Maia).Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal,para que produza seus efeitos dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se os respectivos mandados.P.I.R. Belém,16.03.88.

ALIMENTOS.Req.OSMARINA OLIVEIRA SANTOS(Adv.Antonio Quaresma).Req:CARLOS AUGUSTO SOUR SANTOS.DESP.Rep vem-se as diligências para o dia 01.08.88.,às 10 ho ras.Belém,10.03.88.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL-DR. WERTHER BENEDITO COELHO. REVISIONAL DE ALIMENTOS.Req:MARIA DAS GRAÇAS ALCANTARA NUNES(Adv.Alvaro José Vasconcelos).Req:JOSÉ IVO DAS MERCES BORGES(Adv.Angela Terezinha Coelho)q. DESP.Envie-se ao Contador do Juízo,Belém.09.03.88.

INDENIZAÇÃO.Req:IZABEL GUEDES(Adv.Francisco Brasil Monteiro).Req:TRANSPORTES BEBEM LISBOA LTDA(Adv.Raimundo Costa).DESP.Sugira a Dra. Escrivã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.Ciente os interesses. Belém,17.03.88.Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 27.06.88.,às 10,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé,Belém,21.03.88.Eu Jacy Sá.Escrivã Subscrevi.

ALIMENTOS Nº 4527/85.Req:FRANKLIN ROBSON PINTO MARI NHO(Adv.Neide Rocha).Req:ADILSON MORAES MARINHO(Adv Waldemir R. Gaspar).DESP. Diga o M.P.Belém,16.03.88

DIVÓRCIO.Req:JOSÉ RODRIGUES DA SILVA(Adv.Rui Bahia). Req:ROSALI VITÓRIA MIRANDA DA SILVA.DESP.Diga o Curador de Ausentes.Belém,16.03.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Req:ROBERTO DOS SANTOS LOBATO E S/MULHER(Adv.Luiz Orlando Sampaio).Req:HERNANDEZ RAIMUNDO NAZARÉ RODRIGUES(Adv.Roberto C. Rodrigues). Sentença:Julgo procedente a Reintegração ,digo, Jul go procedente a ação e reintegro a parte autora na posse do imóvel descrito na petição vestibular.Pagará a parte ré as eventuais custas judiciais e honorários advocatícios,que arbitro em 20% do valor da causa.R.I.Belém,11.03.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA -ESCRIVÃ.